



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



## PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 136/2022 de 17/11/2022

# EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA

## Nº 002/2022-CONC

### SÍNTESSE DO OBJETO:

Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos na sede deste Município. Contrato de Repasse:913145-OP1077265-96- Proposta + Brasil 030632/2021, conforme Edital e anexos

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 1 de 35

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
6 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022-CONC**  
PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO Nº 136/2022

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA, através da sua Comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente designada por meio do Decreto nº 090/2022, de 27 de outubro de 2022, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, no prédio da Prefeitura Municipal de IBITIARA situada na Av. Rua João Pessoa, 08 – Centro IBITIARA-BA, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão:** 30 DE DEZEMBRO DE 2022

**Horário:** 09:00h

**Local:** Sala de Reuniões no Prédio sede da Prefeitura Municipal de IBITIARA situada na Rua João Pessoa, 08 – Centro IBITIARA-BA

**Critério de Julgamento:** Menor Preço Global

**Regime de Execução:** Empreitada por Preço Global

**1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:**

1.1. **ATÉ ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022**, no endereço da sede desta Prefeitura constante acima, serão recebidos os Envelopes nº 01 e declarações complementares, e nº 02, com a proposta.

**2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

2.1. **ÀS 09:00 HORAS, DO DIA 30 DE DEZEMBRO DE 2022**, na sala de reuniões localizada na sede desta Prefeitura e no endereço relacionado acima terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 2 de 35

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76

**ENVELOPE Nº 1****DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

À

Prefeitura Municipal de IBITIARA

Comissão Permanente de Licitações

**CONCORRÊNCIA n.º 002/2022 -CONC**

LICITANTE:

CNPJ:

Fone/Fax:

E-mail:

Data-hora: **09:00 HORAS, DO DIA 30 de dezembro de 2022****ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA**

À

Prefeitura Municipal de IBITIARA

Comissão Permanente de Licitações

**CONCORRÊNCIA n.º 002/2022 -CONC**

LICITANTE:

CNPJ:

Fone/Fax:

E-mail:

Data-hora: **09:00 HORAS, DO DIA 30 de dezembro de 2022**

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via Correios ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e

Página 3 de 35

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
8 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

**3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

**4. OBJETO**

4.1 A presente licitação visa a contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos na sede deste Município. Contrato de Repasse:913145-OP1077265-96-Proposta + Brasil 030632/2021, conforme Edital e anexos.

4.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

**0201000 – SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

**1005 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS**

**4490510000 – OBRAS E INSTALAÇÕES (00/24/42/16)**

**6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO**

6.1 Poderão participar da presente licitação, toda e qualquer licitante que satisfaça as condições do presente Edital, e cujo objetivo social da empresa expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência.

Página 4 de 35

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**6.2 NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:**

- 6.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 6.2.2 que não atendam às condições destes Edital e seus anexos;
- 6.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 6.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 6.2.6 Empresas que tenham sido consideradas suspensas e/ou inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta da União, Estados e Municípios, ou que estejam concordatárias ou com falência decretada ou requerida;
- 6.2.7 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 6.2.8 o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 6.2.9 entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 6.2.10 servidor ou dirigente deste(a)órgão ou entidade ou responsável pela licitação;

**7. DA HABILITAÇÃO**

7.1. Considerando a ausência de sistema de cadastramento de empresas atualizado e efetivo no âmbito deste Município, nos termos do Artigo 34 da Lei nº 8.666, participarão desta licitação entidades que atendam a todas as condições de habilitação relacionadas abaixo.

7.2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no **ENVELOPE N° 1:**

**7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 7.2.1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial das respectiva sede;
- 7.2.1.2. para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE SEUS ADMINISTRADORES;
- 7.2.1.3. em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, ACOMPANHADO DE DOCUMENTOS DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES;

Página 5 de 35

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
10 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7.2.1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

7.2.1.5. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.2.1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

7.2.1.7. OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

**7.2.2. REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA:**

7.2.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.2.2.2. prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.2.2.3. prova de regularidade com o FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO (FGTS);

7.2.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.2.2.5. prova de inscrição no cadastro de CONTRIBUINTES MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.2.6. prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/MUNICIPAL do domicílio ou sede do licitante;

7.2.2.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

**7.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

7.2.3.1 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

- CREA que comprove ser empresa apta a execução de obra.

7.2.3.1.1 Em se tratando de empresa sediada em outro estado, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar, como condição prévia à contratação, o visto na entidade profissional competente do local em que serão prestados os serviços ou realizadas as obras.

Página 6 de 35

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



7.2.3.2 Registro ou inscrição da EMPRESA licitante e do(s) RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.2.3.3 Comprovação da capacitação **TÉCNICO-PROFISSIONAL**, deverá atender as seguintes exigências:

A) Relação da Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, que deverá conter no mínimo os seguintes profissionais: mínimo 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto, 01 Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho; 01 Engenheiro Ambiental e 01 Encarregado de Obras.

B) Comprovação de que a licitante possui no seu quadro técnico, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado ou certificado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT – expedido pelo CREA, da região onde tenha sido executada a obra e serviço de engenharia equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação;

C) Declaração do(s) membro(s) da equipe técnica, devendo a comprovação de regularidade junto ao CREA e/ou CAU ser feita individualmente, com firma reconhecida ou confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, devendo o agente administrativo, confrontando, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

7.2.3.3.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.2.3.4 Comprovação da capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove que a licitante executou obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes à licitada das parcelas de maior relevância, à saber:

A) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRAÇÃO 1:3 (CIMENTO E AREIA);

B) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO);

C) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO, MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL

Página 7 de 35

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
12 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**7.2.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.**

**TODOS OS LICITANTES** deverão apresentar, ainda, no **ENVELOPE Nº 1** os seguintes documentos complementares, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**:

7.2.4.1 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal do proponente, de que, possui suporte técnico, administrativo, aparelhamento, instalações adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado.

7.2.4.2 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal do proponente e seu responsável técnico de que, se adjudicado, compromete-se a executar a obra de acordo com as especificações técnicas propostas pelo contratante.

7.2.4.3 DECLARAÇÃO EXPRESSA de que NÃO está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

7.2.4.4 DECLARAÇÃO de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999 (Modelo ANEXO); e

7.2.4.5 DECLARAÇÃO de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e inexistência de servidor público em funções de gerência administração ou tomada de decisão (Modelo ANEXO).

7.2.4.6 ATESTADO DE VISTORIA assinado pelo servidor técnico responsável desta Prefeitura, conforme estabelecido no presente Edital, ou Declaração firmada pelo licitante que tem conhecimento de todas as informações e das condições dos locais que serão executados os serviços objeto desta licitação;

**A) DA VISTORIA**

A.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Projeto Básico, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

A.2 **A vistoria será acompanhada por servidor técnico desta Prefeitura designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 14:00 horas, devendo o AGENDAMENTO SER EFETUADO PREVIAMENTE pelo telefone (077) 3647-2151 ou pessoalmente na Secretaria de Administração, localizada na Rua João Pessoa, 08, Centro, IBITIARA/BA;**

A.2.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia Página 8 de 35

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

A.2.2 PARA A VISTORIA O RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE DEVERÁ ESTAR DEVIDAMENTE IDENTIFICADO, APRESENTANDO DOCUMENTO DE IDENTIDADE CIVIL E DOCUMENTO EXPEDIDO PELA EMPRESA COMPROVANDO SUA HABILITAÇÃO PARA O ATO.

A.2.3 Eventuais dúvidas de natureza técnica decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante o endereço eletrônico [ibitiaralicita@gmail.com](mailto:ibitiaralicita@gmail.com) antes da data fixada para a sessão pública.

A.2.4 A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

A.2.4 Por ocasião da vistoria, o licitante poderá solicitar gravação de CD-ROM, “pen-drive” ou outra forma compatível de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de bem elaborar sua proposta.

7.2.4.7 As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços/obra;

**7.2.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.2.5.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL**, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação;

a) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

**7.2.5.2 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL (ANO BASE 2021)**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de três meses da data de apresentação das propostas.

**7.2.5.2.1.** Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 7.2.5.2 engloba, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registrado na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

**7.2.5.2.2.** As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

**7.2.5.2.3** A empresa optante pelo **Sistema Público de Escrituração Digital - SPED** poderá apresentá-lo na forma da lei.

**7.2.5.2.4** Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 7.2.5.2.3 engloba, no mínimo:

Página 9 de 35

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
14 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- a) Balanço Patrimonial (Extraído do Livro Diário);
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Extraído do Livro Diário);
- c) Termos de abertura e de encerramento (Extraído do Livro Diário);
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Extraído do Livro Diário).

7.2.5.2.5. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

7.2.5.2.6. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED.

7.2.6. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.2.7. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, conforme artigo 31, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, comprovados através do balanço patrimonial do último exercício social.

7.2.8. Apresentar a RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELOS LICITANTES, que repercutam sobre sua capacidade financeira ou operacional, nos termos do art. 31, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo **Anexo XV**.

7.2.9. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS referentes ao período de existência da sociedade;

7.2.10. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

Página 10 de 35

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**7.4.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**7.5.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.5.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**7.6.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**7.6.1** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitada, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

**7.7.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

**8. DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta, apresentada no envelope nº 2, (conforme modelo **ANEXO XI**) será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:

**8.1.1** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

**8.1.2** descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

**8.1.3** preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

**8.1.3.1** Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

**8.1.3.2** Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

**8.1.3.3** Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

Página 11 de 35

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
16 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



8.1.3.4 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

8.1.3.5 No sentido de evitar o jogo de planilha, bem como o sobrepreço nos itens que compõe o orçamento, o licitante, deverá observar os valores referenciais apresentados pela Administração, não cabendo orçar valores unitários superiores a estes.

8.1.4 **CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**, conforme modelo Anexo ao Edital;

8.1.4.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

8.1.5 **BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI**, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

8.1.5.1 Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

8.1.5.2 As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

8.1.5.3 Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).

8.1.5.4 As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública refletem os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

8.1.5.4.1 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida na Lei Complementar 123/2006.

8.1.6 A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento, conforme dispõe o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

8.3.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

8.3.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glossa, quando do pagamento.

8.4 Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 12 de 35

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



8.5 Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

8.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.6.1 A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração, já que se trata de recursos oriundos de convênio com a União;

8.10 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação da área especializada no objeto, que constará em ata.

8.11 na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto oferecido pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal;

8.12 será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico da obra, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

8.13 Quanto aos custos indiretos incidentes sobre as parcelas relativas ao fornecimento de materiais e equipamentos, o licitante deverá apresentar um percentual reduzido de BDI, compatível com a natureza do objeto, não superior ao limite indicado no projeto básico;

**8.14 Os documentos (Planilha Orçamentária; Cronograma Físico-Financeiro, Composição do BDI) devem ser encaminhados, também, em mídia digital, CD-ROM ou pen-drive, no formato de Excel para a análise do setor técnico competente de forma célere, constituindo a sua ausência irregularidade formal que pode ser sanada com a concessão de prazo para apresentação destes arquivos.**

#### 9. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares, e procederá à abertura da licitação.

9.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação

Página 13 de 35

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
18 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

9.1.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido.

9.2 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

9.2.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

9.3 As declarações complementares deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 e 02 mencionados e consistem nos seguintes documentos:

9.3.1 **DECLARAÇÃO de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme (MODELO ANEXO XII) A ESTE EDITAL.**

9.3.1.1 A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a **DESCLASIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

9.3.2 DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP (ANEXO XIV), nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.

9.3.2.1 A apresentação declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.

9.3.2.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.

9.4 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

9.5 A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos **ENVELOPES Nº 01** - Documentos de Habilitação.

9.5.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

**9.6 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

9.6.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

Página 14 de 35

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



9.6.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.6.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2::NO:2::>);

9.7 A consulta aos cadastros **SERÁ REALIZADA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE E TAMBÉM DE SEU SÓCIO MAJORITÁRIO**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.8 Constatada a existência de sanção, a Comissão irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, caso haja extensão da pena ao Município.

9.8.1 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.8.2 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os ENVELOPES N° 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

9.9 Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo ENVELOPE N° 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

9.10 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os ENVELOPES N° 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

9.10.1 Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os ENVELOPES N° 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

9.10.2 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.11 As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório.

**9.12 SE TODOS OS LICITANTES FOREM INABILITADOS OU TODAS AS PROPOSTAS FOREM DESCLASSIFICADAS, A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PODERÁ FIXAR O PRAZO DE 08**

Página 15 de 35

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
20 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**(OITO) DIAS ÚTEIS PARA A APRESENTAÇÃO DE NOVA DOCUMENTAÇÃO OU PROPOSTA,  
ESCOIMADAS DAS CAUSAS QUE AS INABILITARAM OU DESCLASSIFICARAM.**

9.13 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

**9.14 SERÁ CONSIDERADO INABILITADO O LICITANTE QUE:**

9.14.1 Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte.

9.14.2 Incluir a proposta de preços no **ENVELOPE N° 01**.

9.15 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15.1 A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.16 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, a Comissão de Licitação poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP/COOP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3º, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, §2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

9.16.1 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrange o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006;

**9.16.2** A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a não-aplicação, na presente licitação, dos benefícios decorrentes dessa qualificação.

9.17 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

**10 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

10.1 O critério de julgamento será o **menor preço GLOBAL**

10.2 Na data da abertura dos envelopes contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes presentes. A

Página 16 de 35

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas e utilizar-se, se for o caso, de assessoramento técnico específico, através de parecer que integrará o processo.

10.3 A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

10.4 Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

10.5 As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

10.6 A Comissão de Licitação verificará o porte das empresas licitantes classificadas. Havendo microempresas, empresas de pequeno porte, procederá à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.6.1. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.6.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 30 (trinta) minutos, caso esteja presente na sessão ou no prazo de 01 (um) dia útil, contados da comunicação da Comissão de Licitação, na hipótese de ausência. Neste caso, a oferta deverá ser escrita e assinada para posterior inclusão nos autos do processo licitatório.

10.6.3. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas, empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, nos mesmos prazos estabelecidos no subitem anterior.

10.7. Caso sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte empatadas na faixa de até 10% (dez por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, a Comissão de Licitação convocará os licitantes para que compareçam ao sorteio na data e horário estipulados, para que se identifique aquela que primeiro poderá reduzir a oferta.

10.8. Havendo êxito no procedimento de desempate, será elaborada a nova classificação das propostas para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

10.9. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

10.9.1. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

10.9.2. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

10.9.3. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Página 17 de 35

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
22 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



10.10. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por meio de sorteio, para o qual os licitantes habilitados serão convocados.

10.11. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.

**10.12. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:**

- 10.12.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 10.12.2. contiver vícios insanável ou ilegalidade;
- 10.12.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 10.12.4. contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 10.12.5. Apresentar, na composição de seus preços:

  - 10.12.5.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
  - 10.12.5.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
  - 10.12.5.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

- 10.12.6. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário) ou desconto menor do que o mínimo exigido, tanto em custos unitários como no valor global, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;

10.13. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será DESCLASSIFICADA a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

10.14. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

10.15. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

10.15.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10.15.2 apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes

Página 18 de 35

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



10.15.3 O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

10.15.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.15.5 Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

10.15.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realzem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.15.7 Será facultado ao licitante o prazo de 2 (duas) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.16 Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

10.16.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.16.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.17 Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.18 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Comissão de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

10.19 Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.

10.20 Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.

10.21 A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.22 O resultado do certame será divulgado no Diário Oficial do Município, através da publicação da ata da sessão pública.

## 11 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.

Página 19 de 35

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
24 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 11.2 Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 11.3 O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 11.4 Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no endereço Rua João Pessoa, 08 - Centro IBITIARA -BA, CEP 46.700-000, ou para o e-mail: ibitiaralicta@gmail.com**
- 11.5 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 12.1. O adjudicatário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

- 12.2. Demais condições sobre a Garantia, encontra-se no Termo Referencial.

**13. DO TERMO DE CONTRATO**

- 13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, §5º da Lei nº 8.666/93.

- 13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

- 13.2.1. Em caso de assinatura eletrônica observar que esta deve ser a mesma data indicada no instrumento contratual.

- 13.2.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

- 13.2.3. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

- 13.3. O prazo de vigência da contratação é estabelecido no Projeto Básico.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 20 de 35

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



13.3.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta, para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.4. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.4.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 14. DO REAJUSTAMENTO NO SENTIDO GERAL

14.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência– ANEXO I

#### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Termo de Referência parte integrante da presente contratação.

#### 17. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

#### 18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

#### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

Página 21 de 35

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
26 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
  - 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 19.1.5. não mantiver a proposta;
  - 19.1.6. cometer fraude fiscal;
  - 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo.
- 19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.3.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
  - 19.3.2. multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
  - 19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - 19.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
  - 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
  - 19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
  - 19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
  - 19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 22 de 35

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

#### 20. DA IMPUGNAÇÃO

20.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

20.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.

20.4. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Prefeitura Municipal, no setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos, sito na Rua João Pessoa, 08 – Centro IBITIARA - BA, CEP 46.700-000, ou enviada para o e-mail: [ibitiaralicita@gmail.com](mailto:ibitiaralicita@gmail.com)

#### 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

Página 23 de 35

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
28 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



21.5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

21.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.8. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.9. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

21.10. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.11. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.16. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico <https://sai.io.org.br/ba/ibitiara/Site/DiarioOficial> e <https://www.ibitiara.ba.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes>, no setor de Licitações na sede da Prefeitura Municipal, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 14:00 horas, mesmo endereço e período no qual os

Página 24 de 35

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



autos do processo administrativo permanecerão com vista aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes.

21.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Seabra, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência - publicados/disponibilizados em documentos apartados;

ANEXO II – Relatório Fotográfico - publicados/disponibilizados em documentos apartados;

ANEXO III – Nota Técnica do Setor de Engenharia- publicados/disponibilizados em documentos apartados;

ANEXO IV – Projeto básico - Plantas Baixas e de Cortes - publicados/disponibilizados em documentos apartados;

ANEXO V– Planilha Orçamentária de Custos - publicados/disponibilizados em documentos apartados;

ANEXO VI – Cronograma físico-financeiro Global - publicados/disponibilizados em documentos apartados;

ANEXO VII- Memorial Descritivo - publicados/disponibilizados em documentos apartados;

ANEXO VIII – ART obra/serviço da elaboração do projeto e fiscalização - publicados/disponibilizados em documentos apartados;

ANEXO IX – Modelo de Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal;

ANEXO X– Modelo de Declaração de Vistoria;

ANEXO XI – Modelo de Proposta;

ANEXO XII – Modelos de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO XIII - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e informação complementar;

ANEXO XIV - Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, enquadrada nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

ANEXO XV - RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR

ANEXO XVI – Minuta de Termo de Contrato.

IBITIARA-Ba, 25 de novembro de 2022

**WILSON DOS SANTOS SOUZA**

-Prefeito-

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 25 de 35

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
30 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**ANEXO IX**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL DE IBITIARA-BA  
REF.: CONCORRÊNCIA Nº002/2022

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio se seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empresa menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz ( ).  
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 26 de 35

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76

**ANEXO X****DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA E CONHECIMENTO DO LOCAL DAS OBRAS/SERVIÇOS**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL DE IBITIARA-BA  
REF.: CONCORRÊNCIA Nº002/2022

Em cumprimento ao edital de licitação da Concorrência nº.002/2022, declaramos para os devidos fins, que a empresa: \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através de seu(s) responsável(eis) técnico(s) – o(s) engenheiro/arquiteto(s) o(s) Sr(s).\_\_\_\_\_, devidamente credenciado(s) e munido(s), da(s) Carteira(s) do CREA(s) n.º \_\_\_\_\_, visitou o(s) local (is) onde serão executados as obras/serviços, tendo conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, estando ciente das sanções factíveis de serem aplicadas.

IBITIARA-Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Nome e assinatura do responsável técnico da Prefeitura Municipal de IBITIARA

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 27 de 35

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
32 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76

**ANEXO XI****MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL DE IBITIARA-BA

REF.: CONCORRÊNCIA Nº002/2022

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão as obras e serviços e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social:

1.2. – Sede:

1.3. - C.N.P.J.:

1.4. - Endereço/Telefone/Fax/E-mail:

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1. – A presente proposta totaliza um valor global de R\$ ..... (valor por extenso),

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

3.1. - Nossa proposta de preços tem validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da abertura da proposta de preço.

4 – DECLARAÇÃO

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos à mão de obra , encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte e seguro, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução das obras/serviços, ou quaisquer outros que direta ou indiretamente venham a incidir sobre as mesmas.

5 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

CI nº:

CPF nº:

**OBJS: Os valores unitários que constam das planilhas anexas integram esta proposta**, assim como demais documentos pertinentes, em atendimento ao disposto no Edital.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 28 de 35

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76

**ANEXO XII****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL DE IBITIARA-BA

REF.: CONCORRÊNCIA Nº002/2022

\_\_\_\_\_*(representante do licitante)*, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_ *(identificação do licitante)*, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 29 de 35

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
34 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76

**ANEXO XIII**

**MODELO - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO / INEXISTÊNCIA  
DE SERVIDOR PÚBLICO EM FUNÇÕES DE GERÊNCIA ADMINISTRAÇÃO OU TOMADA DE DECISÃO**

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / CPL  
REF.: CONCORRÊNCIA Nº002/2022

\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido por \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, na qualidade de representante legal da empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ declara sob as penas da Lei, nos termos do parágrafo 2º, art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, que até a data de entrega dos envelopes, nenhum fato ocorreu que inabilite a empresa a participar da presente licitação; bem como declara que inexiste servidor público da Prefeitura Municipal de \_\_\_\_\_ nos quadros da licitante que integra função de gerência, administração ou tomada de decisão.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 30 de 35

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76

**ANEXO XIV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP**

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº 123/2006).

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO /CPL DE IBITIARA-BA  
REF.: CONCORRÊNCIA Nº002/2022

Eu \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. \_\_\_\_\_ - SSP/\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação na licitação, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº002/2022, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base na Lei Complementar nº. 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014.

Local e data

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000  
Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 31 de 35

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
36 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76

**ANEXO XV****RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR**

Modalidade de Licitação	Número
CONCORRÊNCIA PÚBLICA	002/2022-CONC

RELAÇÃO DOS CONTRATOS DA EMPRESA EM EXECUÇÃO E A INICIAR								
IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS (1)	OBJETO OU NATUREZA DOS SERVIÇOS	CONTRATANTE (Nome e Endereço)	PARTICIPAÇÃO (2)	PERÍODO DE EXECUÇÃO		VALOR		SALDO RESIDUAL
				INÍCIO MÊS/ANO	FIM MÊS/ANO	VALOR	DATA BASE MÊS/ANO	% AINDA A EXECUTAR (3)

(01) Por ordem cronológica das datas de início.

(02) Individual (I), Consórcio, Subcontrato (S). Em caso de consórcio ou subcontratação, indicar a percentagem de participação e faturamento

(03) Na data da licitação

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

Página 32 de 35

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76

**ANEXO XVI**

**MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nºxxxx/2022**  
**DECORRENTE DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2022-CONC**

**CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE  
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE IBITIARA E, DO OUTRO, A EMPRESA**

**O MUNICIPIO DE IBITIARA**, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. XXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX-Centro, representado legalmente pelo Prefeito , doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a **EMPRESA**.....(nome da empresa), CNPJ/MF n.º..... situada à .....(endereço da empresa), neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimentos/Contrato Social, pelo Sr.....( nome do representante legal da empresa), portador de documento de identidade n.º.....SSP/....., CPF/MF n.º....., doravante denominadas, respectivamente, CONTRATANTE E CONTRATADA, sob a égide da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos do processo administrativo de licitação, **CONCORRÊNCIA Nº002/2022-CONC**, homologado pelo Gestor Municipal em xx de xxxxxxxxx de 202X, resolvem e accordam na celebração do presente instrumento contratual, visando a execução de obras/serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

Constituí objeto do presente a contratação de empresa especializada para execução de \_\_\_\_\_, obedecendo as condições oferecidas na Proposta de Preços da licitação de Concorrência nº 002/2022-CONC que, independente de transcrição, integra este instrumento.

**Sub-Cláusula Primeira** – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na prestação do serviço objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato para os acréscimos e de até 25% (vinte e cinco por cento) para as supressões, nos termos do Artigo 65, §1º, da Lei nº. 8.666.

**Sub-Cláusula Segunda** – Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da CONTRATADA, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO**

O prazo de vigência do presente contrato é de **xxxxxxxxx MESES**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que observadas às normas legais vigentes; o prazo de execução é de **xxxxxxxxx MESES**, a contar após o transcurso de 10 (dez) dias da data de recebimento eletrônico (e-mail) da Ordem de Serviço a ser emitida pela Contratante, sendo admitira uma única prorrogação deste prazo, desde que sejam comprovados e aceitos os motivos apresentados pela Contratada.

**Sub-Cláusula Única** – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou punições financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o emprenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Página 33 de 35

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
38 - Ano X - N° 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

Os serviços objeto deste contrato serão prestados pelos preços unitários constantes das planilhas em anexo, as quais correspondem aos preços unitários propostos pela CONTRATADA na licitação acima definida, dando-se ao presente contrato o valor global de .....(.....)

**Sub-Cláusula Primeira** – Neste preço está incluído todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

**Sub-Cláusula Segunda** – Os valores estipulados neste contrato serão reajustados anualmente, considerando como data base a da assinatura deste instrumento, utilizando o índice de inflação divulgado pelo Governo Federal para atualizar suas obrigações.

**CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas para o custeio da execução das obras contratadas com base na citada licitação, no que couber, serão custeadas à conta dos recursos orçamentários, constantes de dotações consignadas no orçamento municipal vigente da Prefeitura Municipal de IBITIARA, definidas abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**Sub-Cláusula Única** – A CONTRATANTE consignará nos próximos exercícios em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento dos pagamentos previstos.

**CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO**

As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA:**

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

O presente contrato será realizado em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL devendo as obras/serviços, objeto deste contrato, serem desenvolvidos por profissionais habilitados conforme a lei, nos seus Conselhos Profissionais, e qualificados para as atividades a que se propõem.

A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização e demais condições encontram-se definidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA - RECEBIMENTO DAS OBRAS**

O recebimento provisório e definitivo das obras serão efetuados de acordo com o estabelecido no instrumento convocatório e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93

Realizada a medição final, a Contratada deverá solicitar, de maneira formal, ao responsável pelo

Página 34 de 35

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



acompanhamento e fiscalização da Obra, o seu recebimento provisório, acompanhado dos seguintes documentos:

- Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um;
- Cópia do diário de obra;
- Minuta do atestado a ser fornecido;
- Outros documentos a critério do Órgão Contratante.

A Contratante, através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, deverá providenciar termo circunstanciado de recebimento provisório, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da solicitação que lhe fizer a Contratada. Tal documento deverá ser firmado também pela Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS GARANTIAS**

A Garantia e demais condições encontram-se definidas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

As penalidades, e demais condições encontram-se definidas no Termo de Referência e no Edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº. 8.666/93.

O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI e XIII do art. 78 da Lei 8.666/93 não cabe ao contratado direito a qualquer indenização.

O Contratante poderá considerar o presente Contrato rescindido de pleno direito, sem que assista à Contratada, direito a qualquer indenização, nas hipóteses em que:

- A Contratada abandonar ou suspender a execução dos serviços, salvo por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente, comprovados;
- A Contratada infringir quaisquer das Cláusulas contratuais;
- A Contratada requerer ou tiver sido declarada a falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial;

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO** – O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 8.666/93, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO** – O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77 da Lei nº. 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VINCULAÇÃO** – O presente contrato se vincula aos termos do processo administrativo de licitação – CONCORRENÇA PÚBLICA 002/2022-CONC

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ELEIÇÃO DO FORO**

As partes contratantes elegem o Fórum da Comarca de Seabra-Ba, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias digitadas, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

IBITIARA - Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

MUNICIPIO DE IBITIARA  
CONTRATANTE

FISCAL DO CONTRATO  
CREA-XXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 – Nome: ..... 2 – Nome: .....  
CPF: ..... CPF: .....

Página 35 de 35

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
40 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



**TERMO REFERENCIAL**  
**OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**1. OBJETO:**

1.1. Contratação de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos na sede deste Município. Contrato de Repasse:913145-OP1077265-96-Proposta + Brasil 030632/2021, conforme peças anexadas nos autos do processo.

**2. PLANILHA REFERENCIAL E ESPECIFICAÇÕES:**

2.1. Os recursos financeiros para execução do objeto acima identificado, foram aprovados por via do Contrato de empresa destinada a execução dos serviços de Pavimentação a paralelepípedos na sede deste Município. Contrato de Repasse:913145-OP1077265-96, no valor global de R\$240.000,00, sendo R\$238.856,00 repasse da União e R\$1.144,00 a serem repassados pelo MUNICÍPIO.

**3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

3.1. A execução dos serviços deverá começar em até 10 (dez) dias úteis do recebimento da Ordem de Serviço.

3.2. O prazo para execução total dos serviços será de **03 (TRES) MESES**, de acordo com o cronograma físico financeiro e Projeto Básico, a partir da emissão da ordem de serviços.

3.3. Execução: De forma parcelada, conforme o cronograma do projeto, após assinatura do contrato, na localidade indicada.

**4. VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

4.1. A vigência será de **06 (seis)** meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme lei nº 8.666/93.

**5. JUSTIFICATIVA:**

O município de Ibitiara está localizado na Chapada Diamantina. Sua população do último censo IBGE 2010 é 15.509 habitantes, IDH 0,585. A atividade predominante é a agricultura familiar, como também a pecuária. A obra de pavimentação em vias públicas no município se faz necessário para implementação de ações voltadas a urbanização com efeito a reduzir as desigualdades da população em relação à trafegabilidade adequada aos preceitos do Programa implementado em consonância com as diretrizes do MDR.

Fl 1 de 15

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Serão beneficiadas diretamente 500 famílias e indiretamente mais ou menos 2.000 famílias residentes no município e visitantes que trafegam em todo o município de Ibitiara – Bahia.

As Ruas a serem pavimentadas encontram-se em condições precárias, onde em tempos de chuvas, as fortes chuvas e o trânsito intenso de veículos criam buracos e lamaçal, causando desconforto e prejuízo aos usuários e, no período da seca, o desconforto e a poeira, que com o ar seco provoca diversas doenças respiratórias.

**PROBLEMA A SER RESOLVIDO:**

As referidas obras serão executadas obedecendo rigorosamente as especificações da planilha orçamentária; bem como as indicações, recomendações e/ou exigências constantes das normas técnicas da ABNT, das concessionárias locais e dos catálogos dos fabricantes. Os casos omissos quanto às especificações e acabamentos serão determinados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ibitiara.

**RESULTADOS ESPERADOS**

Com a pavimentação, espera oferecer uma infraestrutura de acesso adequado aos moradores e usuários das vias, que além do benefício de urbanização, trará outros benefícios como a valorização dos imóveis, implementação de novos empreendimentos, além de melhoria da qualidade de vida, opções de lazer e bem-estar social, com acessibilidade para todos.

Poderão ser alteradas as especificações dos materiais no acabamento das vias a execução da obra, quando as mesmas forem necessárias ao atendimento dos aspectos técnicos, ou como decorrência da qualidade, segurança ou mesmo falta no mercado por terem sido deixados de ser fabricados, ou quando houver fusão de empresas resultando em nova marca, ou não houver disponibilidade junto ao mercado no momento de aquisição dos mesmos, substituindo por outro de igual ou superior qualidade, com o devido conhecimento e anuência da equipe técnica da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte.

Alguns elementos de projetos, se necessitarem de maior detalhamento para execução, poderão ser apresentados durante as obras. Todos os materiais aplicados, serão de reconhecida qualidade junto ao mercado de materiais de construção.

Os padrões dos materiais de acabamento serão definidos por profissionais especializados, de maneira a se obter harmonia e bom gosto na caracterização final da unidade. A mudança de qualquer projeto, serviço ou material somente será admitida após autorização por escrito dos responsáveis técnicos dos

Fl 2 de 15

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
42 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



projetos, juntando-se à mesma uma amostra para o devido exame e apresentando as razões determinantes do pedido.

**6. PROJETO DE ENGENHARIA, MEMORIAL DESCRIPTIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS; PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.**

6.1 As peças que compõe o projeto foram elaboradas pelo setor de Engenharia, sob a responsabilidade do Sr. Billy Douglas Rocha Pereira, engenheiro civil, CREA-BA 3000086774 e aprovadas pelo órgão Concedente, que visa orientar a execução da obra em cada uma de suas etapas básicas. Seu objetivo não é descrever como fazê-los (o que é responsabilidade do Contratado), mas apenas estabelecer diretrizes e especificações mínimas para o encaminhamento e acabamento dos trabalhos, dentro do planejamento da Prefeitura Municipal de Ibitiara-BA.

6.2 Segue também, o cronograma físico financeiro dos serviços, planilha orçamentária, localização para uma melhor compreensão dos quantitativos, custos e forma de execução dos serviços, a serem contratados.

**7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO EXECUTOR.**

7.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade do objeto, conforme disciplinado no edital.

7.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

7.3 Os critérios de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a serem atendidos pelo licitante serão:

7.3.1 Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA que comprove ser empresa apta a execução de obra.

7.3.2 Em se tratando de empresa sediada em outro estado, caso seja declarada vencedora do certame, deverá providenciar, como condição prévia à contratação, o visto na entidade profissional competente do local em que serão prestados os serviços ou realizadas as obras.

7.3.3 Registro ou inscrição da EMPRESA licitante e do(s) RESPONSÁVEIS TÉCNICOS no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

7.3.4 Comprovação da capacitação **TÉCNICO-PROFISSIONAL**, deverá atender as seguintes exigências:

A) Relação da Equipe Técnica proposta para execução dos serviços, que deverá conter no mínimo os seguintes profissionais: mínimo 01 Engenheiro Civil ou Arquiteto, 01 Engenheiro ou Técnico de Segurança do Trabalho; 01 Engenheiro Ambiental e 01 Encarregado de Obras.

Fl 3 de 15

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



B) Comprovação de que a licitante possui no seu quadro técnico, na data da apresentação da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado ou certificado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado do respectivo Certificado de Acervo Técnico – CAT – expedido pelo CREA, da região onde tenha sido executada a obra e serviço de engenharia equivalentes ou semelhantes ao objeto da presente licitação;

C) Declaração do(s) membro(s) da equipe técnica, devendo a comprovação de regularidade junto ao CREA e/ou CAU ser feita individualmente, com firma reconhecida ou confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, devendo o agente administrativo, confrontando, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

7.3.4.1 Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

7.3.5 Comprovação da capacitação **TÉCNICO-OPERACIONAL**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove que a licitante executou obras e serviços de engenharia equivalentes ou semelhantes à licitada das parcelas de maior relevância, à saber:

- A) EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA);
- B) ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO), CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO);
- C) EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO, MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL

7.4 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal do proponente, de que, possui suporte técnico, administrativo, aparelhamento, instalações adequadas, bem como pessoal qualificado e treinado, disponíveis para execução dos serviços objeto desta licitação, dentro do prazo estipulado.

7.5 DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal do proponente e seu responsável técnico de que, se adjudicado, compromete-se a executar a obra de acordo com as especificações técnicas propostas pelo contratante.

7.6 DECLARAÇÃO EXPRESSA de que NÃO está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Fl 4 de 15

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
44 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 7.7 ATESTADO DE VISTORIA assinado pelo servidor técnico responsável desta Prefeitura, conforme estabelecido no Edital, ou Declaração firmada pelo licitante que tem conhecimento de todas as informações e das condições dos locais que serão executados os serviços objeto desta licitação;
- 7.8 As empresas licitantes devem declarar que possuem o pleno conhecimento das condições necessárias para a execução dos serviços/obra;
- 7.9 Não ter sido declarado inidôneo

**8 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

8.1 Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, após o Boletim de Medição ser atestado pelo fiscal e emissão da Nota Fiscal no prazo não superior a 30(trinta) dias, contados da data de verificação do BM e a sua devida aprovação.

8.2 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

8.3 Para a efetivação do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

8.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.3.2 Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

8.3.3 Certidão Negativa de Débito Fiscal Municipal, emitida pela Secretaria de Fazenda Municipal do domicílio tributário da licitante;

8.3.4 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

8.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;

8.3.6 Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br));

8.4 Caso o pagamento da parcela medida não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar a paralização dos serviços, esta incorrerá nas penalidades previstas neste instrumento, e não será paga a nenhuma atualização de valor.

Fl 5 de 15

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



#### **9 DO REAJUSTE**

- 9.1 Pela sistemática implantada através do Plano Econômico, inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajuste de preço.
- 9.2 Somente será admitida a recomposição de preços por acordo das partes visando à manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, nos termos do Art. 65, II, "d", Lei nº 8.666/93
- 9.3 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando área econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

#### **10 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 10.1 A execução do contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual do Município no Exercício vigente à contratação:

#### **0201000 – SECRETARIA DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO**

- 1005 – PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E AVENIDAS (00/16/24/42)  
4.4.9.0.51.00.00 Obras e Instalações

#### **11 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 11.1 A execução dos serviços estão descritos no Memorial Descritivo, anexo ao presente termo.

#### **12 DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **12.1 DO CONTRATADO**

- 12.1.1 Registrar o Contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da "Anotação de Responsabilidade Técnica", antes da emissão da primeira fatura.
- 12.1.2 Manter nesta cidade, no mínimo, um escritório representativo.
- 12.1.3 Manter no canteiro das obras/serviços, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização da PREFEITURA e um carro à disposição da Fiscalização durante o decorrer da obra.
- 12.1.4 Retenção de ISS no local da obra, conforme tributação local.

Fl 6 de 15

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
46 - Ano X - N° 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 12.1.5 Planejar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno.
- 12.1.6 Providenciar, às suas expensas, cópias dos elementos que venham a ser necessários, não só para a licitação e assinatura do Contrato, como também para execução das obras/serviços.
- 12.1.7 Matricular os serviços no INSS (CNO) até 8 dias após o recebimento da Ordem de Serviços e entregar a PREFEITURA as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, nos termos da legislação específica em vigor. As referidas guias serão acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados
- 12.1.8 Manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da PREFEITURA após a conclusão das obras/serviços.
- 12.1.9 Obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.
- 12.1.10 Arcar com todas as despesas decorrentes de trabalhos noturnos e em domingos, dias santos e feriados, inclusive as de iluminação.
- 12.1.11 Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho.
- 12.1.12 Responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.
- 12.1.13 Responder durante o prazo irredutível de 05 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, conforme rege o art. 618 da LEI N° 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002 que institui o Código Civil. Decairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra o empreiteiro, nos cento e oitenta dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.**
- 12.1.14 Fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional (operários) exerçam as suas atividades devidamente uniformizados em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas.
- 12.1.15 Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT, assim como as determinações da PREFEITURA e a legislação pertinente.

F 1 de 15

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

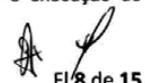




**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 12.1.16 Apresentar laudo de medição com relatório fotográfico das partes executadas;
- 12.1.17 Comunicar à Fiscalização da PREFEITURA e proceder, às suas expensas, as correções necessárias, sempre que ocorrerem falhas, erros ou omissões nos projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, assumindo integral responsabilidade e ônus pela correta execução de todos os serviços. Tais correções somente serão efetuadas com a aprovação da Fiscalização, que por sua vez consultará o(s) autor(es) do(s) projeto(s), para efeito de autorização.
- 12.1.18 Quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização da PREFEITURA, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.
- 12.1.19 Manter permanentemente no local das obras/serviços, equipe técnica suficiente, composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização da PREFEITURA a responsabilidade técnica dos mesmos até a entrega definitiva, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.
- 12.1.20 Manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica retro mencionada, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização da PREFEITURA, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.
- 12.1.21 Fornecer e obrigar os empregados a utilizarem os equipamentos de proteção individual, bem como cumprir as demais normas constantes da legislação de segurança, medicina e higiene do trabalho, arcando com qualquer responsabilidade, custo ou ônus advindo ou decorrente dos mesmos.
- 12.1.22 Facilitar a ação da Fiscalização da PREFEITURA na inspeção das obras/serviços, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.
- 12.1.23 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, total ou parcialmente, às suas expensas, obras/serviços objeto do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes de execução irregular, do emprego de materiais ou equipamentos inadequados ou não correspondentes às especificações.
- 12.1.24 Executar, às suas expensas, as ligações definitivas das instalações às redes públicas.
- 12.1.25 Retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo.
- 12.1.26 Executar os serviços objeto do contrato pelo regime de empreitada por preço global.
- 12.1.27 É responsabilidade da contratada a execução da sinalização vertical e horizontal das vias públicas e sua respectiva limpeza geral, inclusive remoção de materiais gerados ou sobras.
- 12.1.28 É responsabilidade da contratada a execução de rebaixamento de meio fio e execução de rampas de acessibilidade, quando for o caso, conforme demonstrado em projeto.

  
F 8 de 15

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
48 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



12.1.29 Apresentar Laudo do ensaio de controle tecnológico do Material aplicado.

**12.2 DA CONTRATANTE:**

12.2.1 O CONTRATANTE, além das obrigações contidas no instrumento contratual por determinação legal, obriga-se a:

12.2.1.1 Fornecer ao contratado os elementos e condições indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;

12.2.1.2 Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em casos omissos;

12.2.1.3 Nomear gestores para a fiscalização do Contrato, que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em diário de ocorrências, oficiando à licitante vencedora para a imediata correção das irregularidades apontadas.

12.2.1.4 A existência e a atuação da fiscalização do MUNICÍPIO, em nada restringe a responsabilidade técnica única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto contratado

12.2.1.5 Avaliar desempenho da empresa contratada e atestar a execução do contrato.

12.2.1.6 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Edital, em particular no que se refere ao nível de serviço;

12.2.1.7 A qualquer tempo, a fiscalização poderá solicitar a substituição de quaisquer membros da equipe técnica da licitante vencedora, desde que entenda que haverá benéfico ao desenvolvimento dos trabalhos.

12.2.1.8 Realizar o pagamento pela execução do contrato;

12.2.1.9 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.

**13 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (FÍSICO-FINANCEIRO):**

13.1 A execução físico-financeira dar-se de forma parcelada e continuada, durante a vigência contratual, conforme estimavas prevista no cronograma.

**14 DA RESCISÃO**

14.1 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 78 e 79 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e no contrato.

14.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

14.3 No caso de rescisão do contrato, a CONTRATADA receberá apenas o pagamento do serviço já executado e aprovado pelo CONTRATANTE.

Fl 9 de 15

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



#### 15 DA FISCALIZAÇÃO

15.1 A fiscalização dos serviços, ora contratados, será exercida pela CONTRATANTE através do Sr. Billy Douglas Rocha Pereira, registrado sobre o CREA 3000086774, pessoa com poderes para:

- 15.1.1 recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas no presente Termo e Projeto Básico;
- 15.1.2 comunicar à Contratada quaisquer irregularidades encontradas na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que as mesmas sejam regularizadas;
- 15.1.3 notificar, advertir e denunciar o contratado em caso de descumprimento de Cláusulas contratuais.

#### 16 DO TIPO

16.1 EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, quando se contrata a execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

#### 17 DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.

#### 18 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

18.1 O adjudicatário, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

18.1.1 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

18.1.2 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

18.2 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

18.2.1 prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

18.2.2 prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

Fl 10 de 15

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
50 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 18.2.3 multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 18.2.4 obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 18.3 A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.4 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica no banco indicado pelo contratante, com correção monetária.
- 18.5 Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 18.6 No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 18.7 No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.8 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 18.9 A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 18.10 Será considerada extinta a garantia:
- 18.10.1 com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 18.10.2 no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação efetuada pelo contratante.
- 18.11 O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 18.12 A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

**19 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

Fl 11 de 15

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - Multa de**:
    - 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
    - 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
    - 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
  - 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
  - as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
  - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

  
FI 12 de 15

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
52 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



19.3. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", e "iv" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**19.4.1 Tabela 1**

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato, conforme cronograma físico financeiro
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato, conforme cronograma físico financeiro
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato, conforme cronograma físico financeiro
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato, conforme cronograma físico financeiro
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato, conforme cronograma físico financeiro

**19.4.2 Tabela 2**

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRÍÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02

F 13 de 15

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

19.5 Também fica sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

19.5.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

19.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Fl 14 de 15

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
54 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- 19.9 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.11 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**20 DEFINIÇÃO DE MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CONTRATAÇÃO**

- 20.1 A modalidade de licitação a ser adotada será o Concorrência Pública.

Ibitiara-Ba, 03 de novembro de 2022.

Rogério Santos da Silva  
Secretário de Governo e Administração  
Rogério Santos da Silva Sec. Administração e Governo  
Decretos nº 001/2021

Billy Douglas R. Pereira  
Engenheiro Civil  
Billy Douglas Rocha Pereira Engenheiro Civil  
CREA - BA 3000086774  
Engenheiro Civil CREA/BA 3000086774

José Antônio de Menezes  
Agrimensor Técnico em Edificações  
CRT/BA 1841439088-9

F 15 de 15

Rua João Pessoa, 08 – Centro Ibitiara/Ba CEP: 46.700-000

Fone/Fax: (77) 3647-2151 - <https://www.ibitiara.ba.gov.br/>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



<b>RELATORIO FOTOGRÁFICO – Data: 26/10/2022, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA

## **RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

### **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE IBITIARA**

END.: TRAVESSA DO ALECRIM 01 - ALECRIM – IBITIARA-BAHIA



Foto 1



**Legenda: Inicio da Rua do Alecrim – Alecrim – Ibitiara-BA**

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



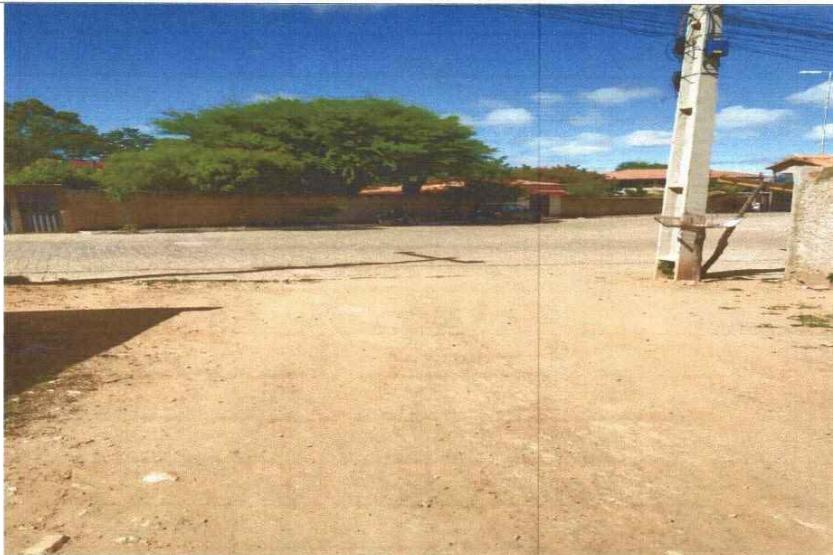
Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
56 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

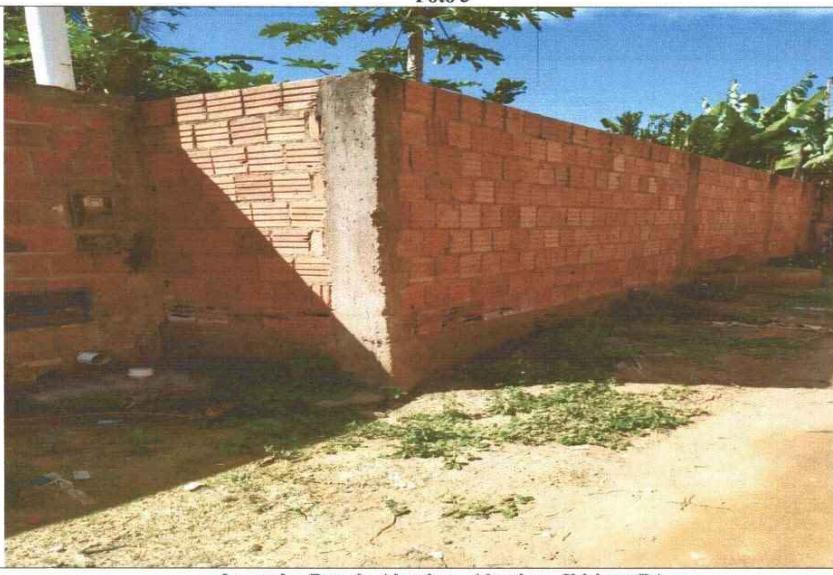
<b>RELATORIO FOTOGRÁFICO – Data: 26/10/2022, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA

Foto 2



Legenda: Inicio da Rua do Alecrim – Alecrim – Ibitiara-BA

Foto 3



Legenda: Rua do Alecrim – Alecrim – Ibitiara-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 14:19:37 do dia 29/11/2022

Para verificar as assinaturas clique em : <https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/11B1FE7D845F9D779AC4B738ACA2BA0B>  
ou utilize o QR Code ao lado.



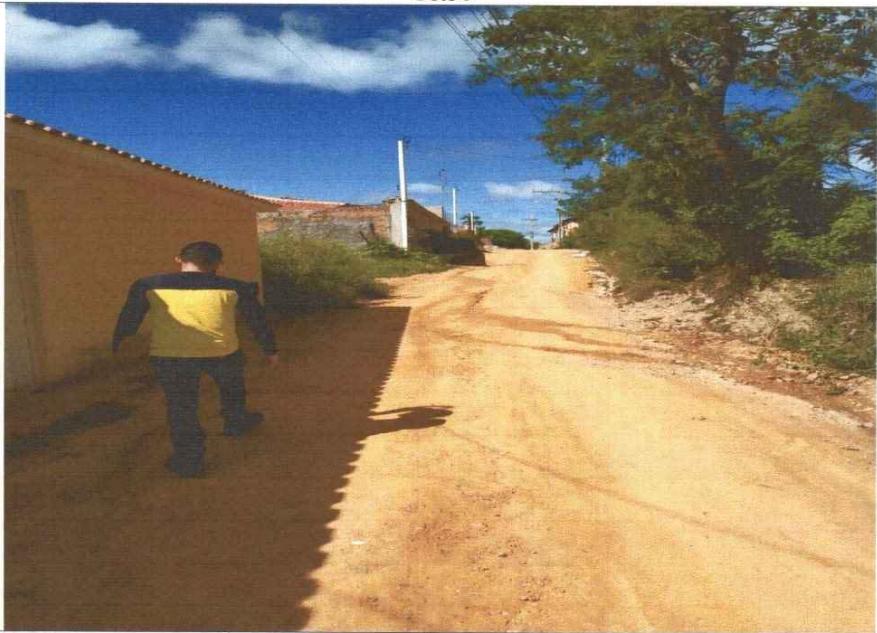
<b>RELATORIO FOTOGRÁFICO – Data: 26/10/2022, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA

Foto 4



Legenda: Rua do Alecrim – Alecrim – Ibitiara-BA

Foto 5



Legenda: Rua do Alecrim – Alecrim – Ibitiara-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



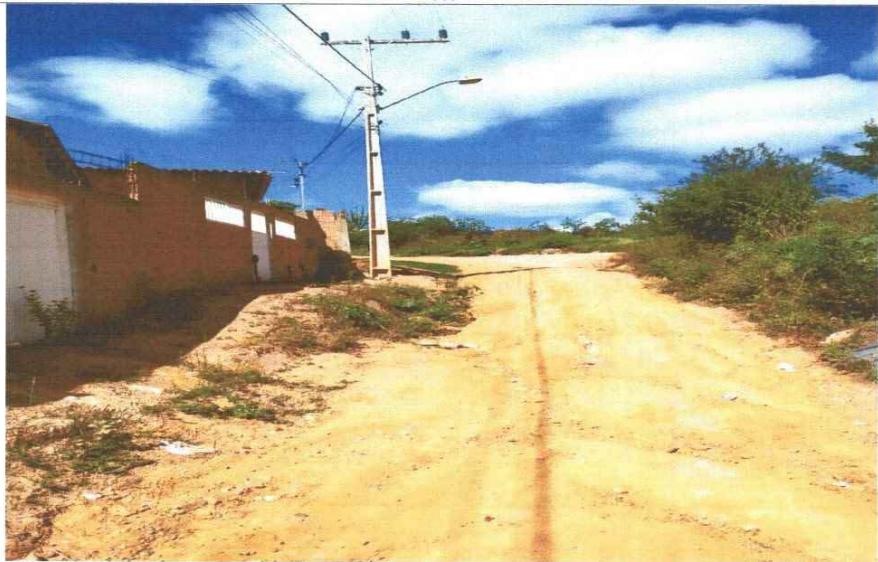
Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
58 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

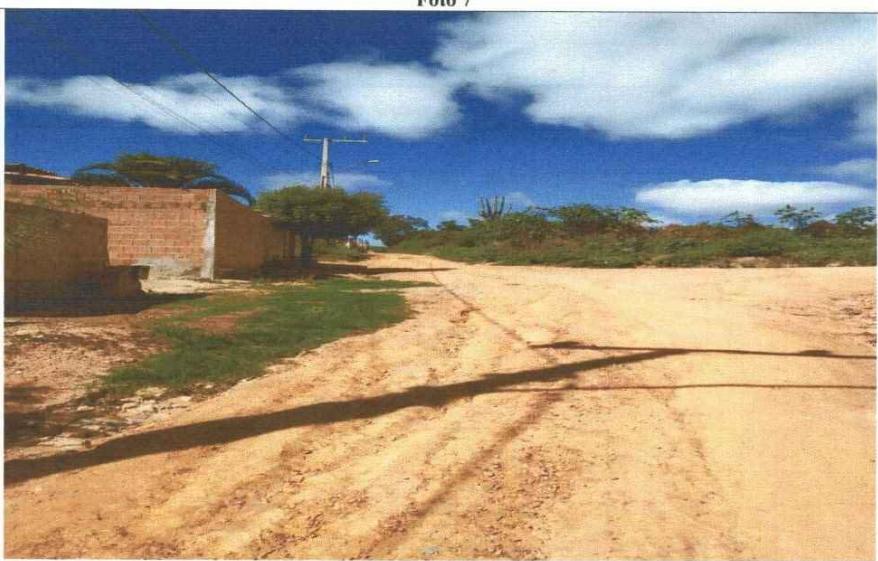
<b>RELATORIO FOTOGRÁFICO – Data: 26/10/2022, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA

Foto 6



Legenda: Trecho Final da Rua do Alecrim – Alecrim – Ibitiara-BA

Foto 7



Legenda: Trecho Final da Rua do Alecrim – Alecrim – Ibitiara-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 14:19:37 do dia 29/11/2022

Para verificar as assinaturas clique em : <https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/11B1FE7D845F9D779AC4B738ACA2BA0B>  
ou utilize o QR Code ao lado.



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – Data: 26/10/2022, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA**

#### JUSTIFICATIVA

O município de Ibitiara localiza-se na Zona Fisiografia da Chapada Diamantina no Estado da Bahia. Faz limite com os municípios de Ibipitanga, Novo Horizonte, Brocas de Macaúbas, Seabra, Boquira, Oliveira dos Brejinhos e Boninal. Localiza-se a uma Altitude de 900m, Latitude de 12°39'00, e Longitude de 42°13'00. Está situada a 532 Km de distância da capital.

#### HISTÓRICO

A História de Ibitiara teve início em fins do século XVIII, justamente quando os desbravadores portugueses aqui chegaram pela primeira vez em busca de ouro e pedras preciosas. Inicialmente eles se fixaram num pequeno povoado que atribuíram o nome de Remédios, por acreditarem que a água que ali jorrava da serra com abundância teria qualidades terapêuticas o que constituía um verdadeiro tesouro para os bandeirantes sedentos e cansados das longas viagens. Posteriormente, esse povoado de Remédios foi elevado à categoria de município sob a denominação de Remédios de Rio de Contas. Dentre os arraiais pertencentes ao município de Remédios houvera um que mais se destacou, e que posteriormente, recebera a denominação de 'Arraial de Bom Sucesso', cujas terras formavam um sítio que fora adquirido em 1854, por Francisco Xavier Gomes e João Rodrigues, em nome do Conde da Ponte, tendo como procurador o senhor Rodrigues Pereira de Castro.

Por volta do ano de 1925, sob as influências de políticos da época, e devido à descoberta de jazidas de ouro na região, mudou-se a sede do município para 'Bom sucesso'. Tendo em vista que o município recém criado não tinha autonomia, ou seja, não era possuidor de recursos próprios para se manter, foi incorporado nesta mesma época, ao município vizinho de Macaúbas. Anos mais tarde, através do Decreto nº 6.630, de 2 de março de 1934, o município de Bom Sucesso foi restaurado e voltou a ser autônomo. Por isso, essa data deve ser sempre lembrada como sendo a data da emancipação política do município. Em 1943, através do Decreto nº 141, de 31 de dezembro de 1943, a denominação de Bom Sucesso foi modificada para Ibitiara, nome indígena que significa **Ibi = terra, tiara = áurea**, ou seja, ouro, significando **terra do ouro**.

A obra de Construção de Pavimentação em Paralelepípedo em Rua na Sede do Município de Ibitiara – Bahia, a ser realizada pela Prefeitura Municipal de Ibitiara com

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
60 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

<b>RELATORIO FOTOGRÁFICO – Data: 26/10/2022, JUSTIFICATIVA E OBJETIVO</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA

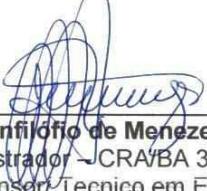
os recursos repassados pela UNIÃO/PMI, será realizada observando-se soluções de melhoramento da funcionalidade do espaço e estabelecendo-se padrões construtivos, em que se deve procurar a racionalização da obra, utilizando materiais de fácil manutenção e longevidade.

A referida obra será executada obedecendo rigorosamente as especificações da planilha orçamentária; bem como as indicações, recomendações e/ou exigências constantes das normas técnicas da ABNT, das concessionárias locais e dos catálogos dos fabricantes. Os casos omissos quanto às especificações e acabamentos serão determinados pela equipe técnica da Prefeitura Municipal de Ibitiara.

**OBJETIVO:**

A pavimentação da Travessa do Alecrim 01 – Bairro Alecrim - Sede deste município promoverá uma melhor condição de vida a seus moradores, a referida rua ficará mais acolhedora, limpa, contribuindo desta forma com a redução de poeira, lama, desta forma irá valorizar os imóveis ali existente e as propriedades ao entorno da rua beneficiada, o qual vai de acordo com os objetivos do programa.

Ibitiara-BA, 26 de outubro de 2022.

  
José Antônio de Menezes  
Administrador - CRA/BA 31383  
Agrimensor/ Técnico em Edificações - CRT/BA nº 1841439088-9

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



### NOTA TÉCNICA

**OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM RUAS NA SEDE DO MUNICIPIO DE IBITIARA**

END.: TRAVESSA DO ALECRIM 01 - ALECRIM – IBITIARA-BAHIA

**PROPOSTA + BRASIL N° 030632/2021 – CONTRATO DE REPASSE N° 1077265-96/2021.**

**CONSIDERAÇÕES/CONSTATAÇÕES:**

Atendendo ao princípio da transparência e aperfeiçoamento foram adotados:

1. Na Composição da Parcela de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), foi adotado o percentual de 2% de ISSQN, sobre o preço total da obra, ou seja, o percentual de 5% sobre a parcela estimada de mão-de-obra (estimada em 40% do valor total da obra ou serviço com fornecimento de material, equipamentos e mão-de-obra – empreitada total), conforme utilização por analogia da instrução Normativa 971 Receita Federal;
2. Na Composição da Parcela de BDI (Bonificações e Despesas Indiretas), foi adotado regime NÃO DESONERADO;
3. Em face dos itens 1 e 2, bem como dos percentuais, o BDI escolhido foi o percentual de 20,70% (vinte vírgula setenta por cento);
4. A data base para elaboração das planilhas orçamentárias foi ORSE/JULHO/2022 e referência SINAPI/JULHO/2022.
5. Foi elaborada uma unica planilha orçamentária distinta, diante da necessidade de utilização de recursos próprios para acréscimo de valor, ocorrerá por conta do município;

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
62 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
CNPJ: 13.781.828/0001-76



- Recursos utilizados do Contrato de Repasse nº 1077265-96/2021 - valor de **R\$ 238.856,00** (duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais);
  - Recursos próprios da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte (a título de contrapartida) – no valor de **R\$ 1.144,00** (hum mil, cento e quarenta e quatro reais), conforme descrito no contrato de repasse acima referenciado. Valor Global de **R\$ 240.000,00** (duzentos e quarenta mil reais).
6. Em face da característica da obra e diante das normas internas do MDR, recomenda-se que a contratação da execução indireta da obra em tela seja efetivada pelo regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e nº 14.133/2021, para contratação do objeto pactuado, advertindo as empresas licitantes que a "*participação implica na concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos ao edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº. 7.983/2013, aplicado de forma subsidiária*".

Ibitiara-Ba, 26 de outubro de 2022.

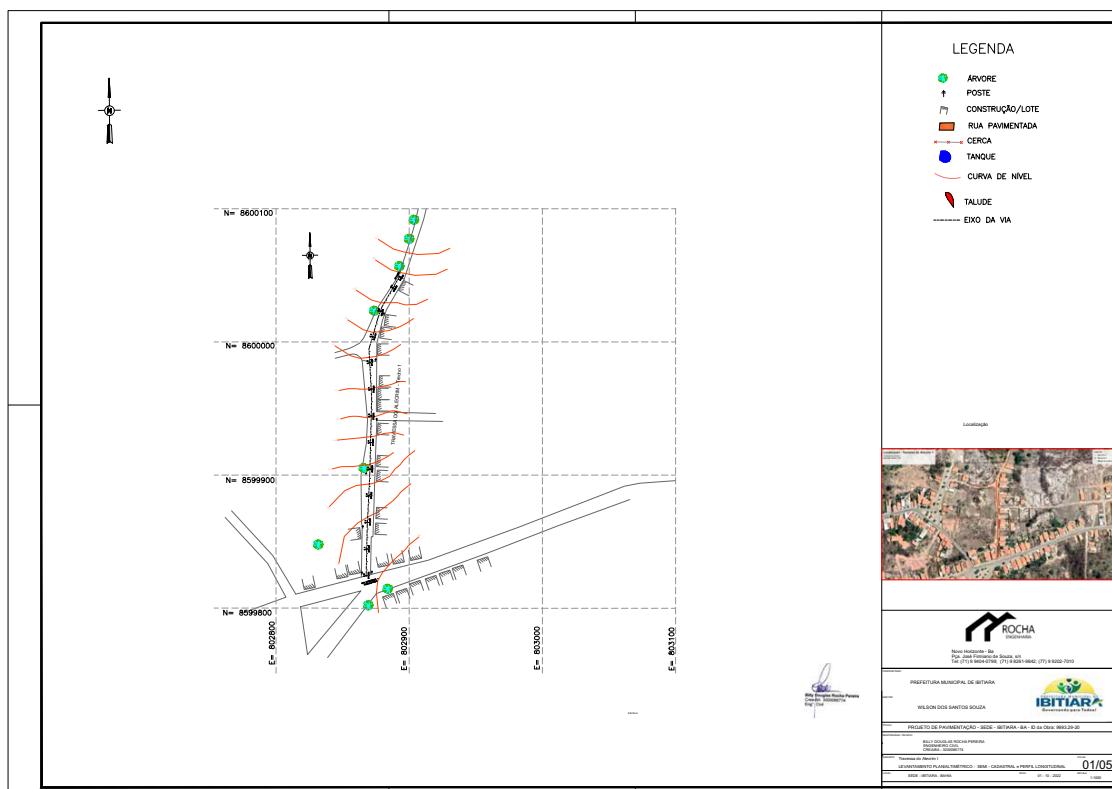
**Billy Douglas Rocha Pereira** – Engº Civil – CREA/BA nº 3000086774

**José Antônio de Menezes**  
Administrador – CRA/BA 31383  
Agrimensor/ Técnico em Edificações - CRT/BA nº 1841439088-9

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

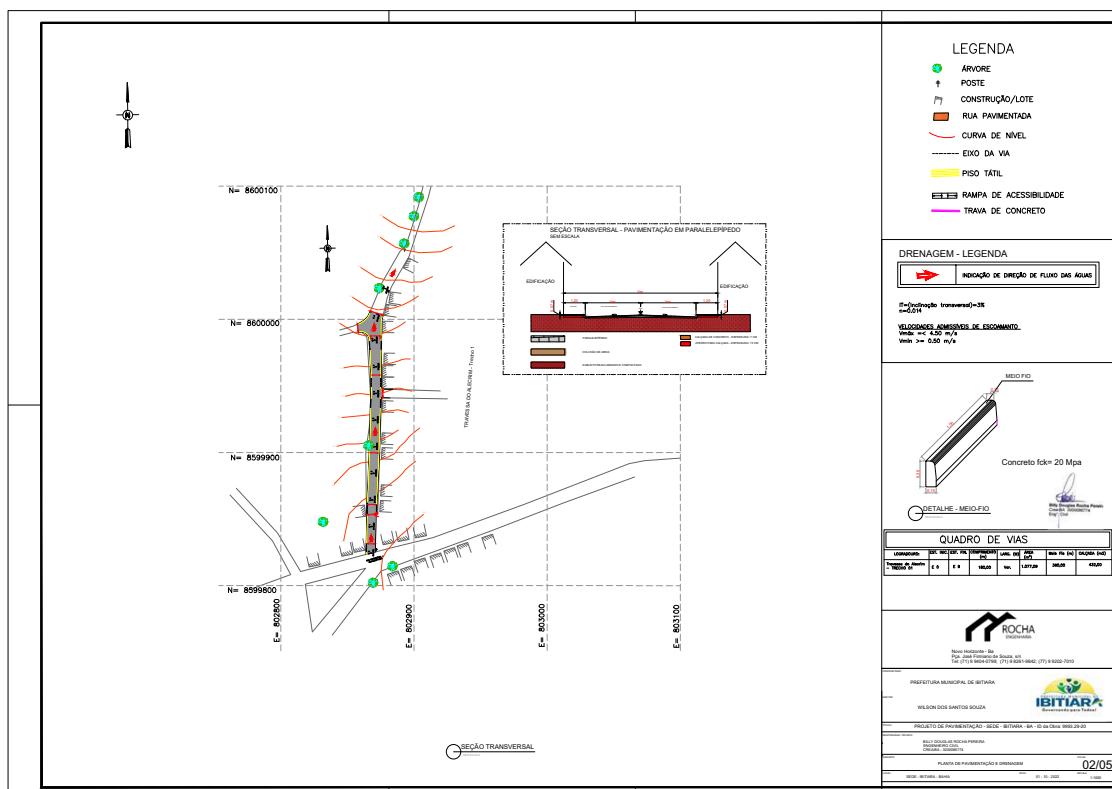
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
64 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

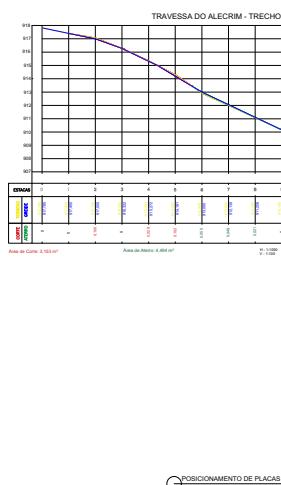


CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 14:19:37 do dia 29/11/2022

Para verificar as assinaturas clique em : <https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/11B1FE7D845F9D779AC4B738ACA2BA0B> ou utilize o QR Code ao lado.



CIRCUITO DE PLACAS

Bla. Francisco Henrique Pessôa  
Eng. Civil



Nova Horizonte - BA  
Av. Presidente Dutra, 40  
Tel: (71) 9 8648-0796 / (71) 9 8631-9842 / (71) 9 8620-7012

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA



WILSON DOS SANTOS SOUZA

PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO - ALÉA - IBITIARA - BA - QL 03 Ocup. 0900.29.00

BRASIL CONSTRUÇÕES PESSOA

CONCELE - SÓCIOS LTDA

PERÍCIA LONDRINENSE

03/05

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

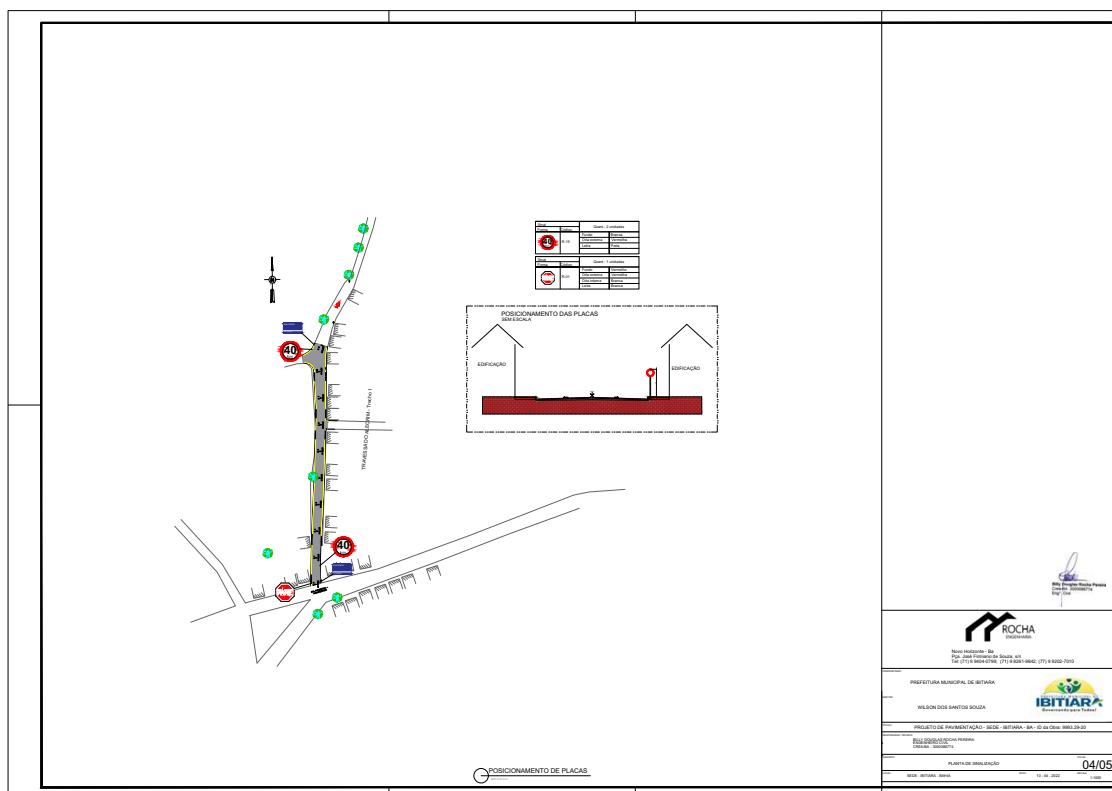
Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
66 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



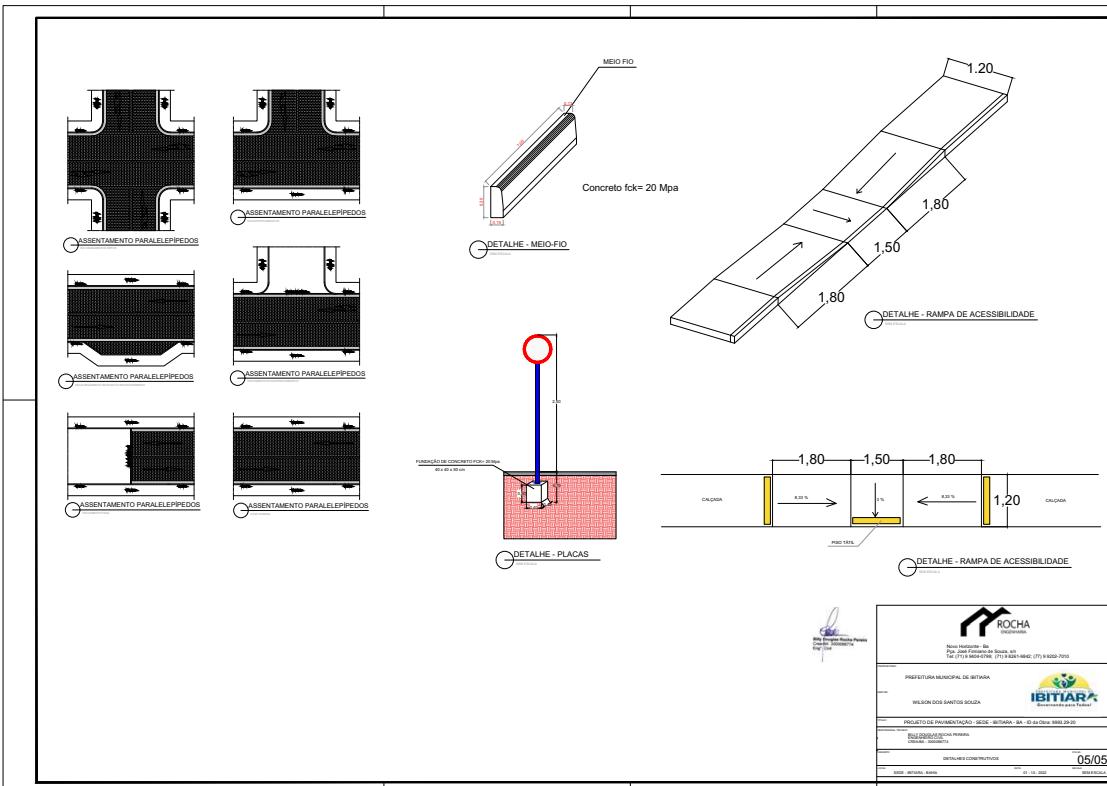
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Este documento foi assinado digitalmente por GPM BAHIA LTDA às 14:19:37 do dia 29/11/2022

Para verificar as assinaturas clique em : <https://www.ibitiara.ba.gov.br/verifica-assinatura/11B1FE7D845F9D779AC4B738ACA2BA0B>  
ou utilize o QR Code ao lado.





CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
68 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

**CAIXA**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGUGrau de Sígilo  
#PÚBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPOSTA / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	RECURSO		
LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
SALVADOR	07/22 (N.DES.)		0/0	20,70%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)
<b>0</b>									
<b>1.</b>									
<b>1.1.</b>									
<b>1.1.1.</b>									
1.1.1.	Composição	ORSE/051	Placa de obra em chapa aço galvanizado, instalada - Rev.01/2022	m²	6,00	377,22	BDI 1	455,30	2.731,80 RA
1.1.2.	Composição	ORSE/0086	Barrado para Obra de Medio Ponto Reprovavelmente 2 vezes	M2	30,00	248,69	BDI 1	300,41	9.012,30 RA
1.1.3.	SINAPI	99004	LOCACAO DE PAVIMENTACAO AF - 10/2018	M	180,00	0,57	BDI 1	0,69	124,20 RA
<b>1.2.</b>									
<b>1.2.1.</b>									
1.2.1.	SINAPI	90778	ADQUISIÇÃO DE LOCAL DA OBRA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	30,00	98,23	BDI 1	118,56	3.568,60 RA
1.2.2.	SINAPI	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	360,00	27,32	BDI 1	32,98	11.872,80 RA
<b>1.3.</b>									
<b>1.3.1.</b>									
1.3.1.	SINAPI	100576	REMOVIMENTO E COMPACTAÇÃO DE SUBLITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF - 11/2019	M2	1.077,09	2,74	BDI 1	3,31	3.565,17 RA
<b>1.4.</b>									
<b>1.4.1.</b>									
1.4.1.	SINAPI	101189	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELIPÍPEDOS, REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA). AF - 05/2020	M2	1.077,09	85,49	BDI 1	103,19	111.144,92 RA
1.4.2.	Composição	ORSE/8811	Fornecimento e implantação de vigas em concreto pré-moldado, seção = 12x20cm	M	60,00	65,80	BDI 1	79,42	4.785,20 RA
1.4.3.	SINAPI	97912	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 MT. EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE M3XXM). AF - 07/2020	M3XXM	1.066,32	3,71	BDI 1	4,48	4.777,11 RA
<b>1.5.</b>									
<b>1.5.1.</b>									
1.5.1.	SINAPI	94275	ASSENTO DE CAL DE MEIO-FIO EM TRECADO RETO, CONFECIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X10CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF - 05/2019	M	360,00	42,07	BDI 1	50,78	18.280,80 RA
1.5.2.	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALCADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENTIONAL NÃO ARMADO. AF - 07/2019	M3	30,15	872,88	BDI 1	1.053,57	31.765,14 RA
1.5.3.	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF - 05/2016	M3	64,80	108,07	BDI 1	130,44	8.452,51 RA
1.5.4.	Composição	ORSE/12214	Xampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples Fck=25,00, dimensão, com prutura indicativa em novaco, 02 demais	UN	9,00	382,10	BDI 1	461,19	4.150,71 RA
1.5.5.	Composição	ORSE/7324	Piso tafetá normal ou adensado com concreto, cores, prédientes visuais, dimensões 25x50cm revestido com argamassa industrializada ac-ii, rejuntado, exclusive regularização de base	M2	90,00	103,00	BDI 1	124,32	11.188,80 RA
1.5.6.	SINAPI	102408	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CALCAÇÃO) AF - 05/2019	M	360,00	1,82	BDI 1	1,96	705,60 RA
<b>1.6.</b>									
<b>1.6.1.</b>									
1.6.1.	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM. 16 COM PINTURA REFLETIVA.	M2	1,80	668,78	BDI 1	843,43	1.516,17 RA

PMV3.0.4

1 / 2

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



**CAIXA**PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Grau de Sigilo #PÚBLICO		
0	0					

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Pregó Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	RECUSO
9						225.789,48				
1.6.2.	SINAPI	103694	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE DE MADEIRA PARA PLACAS DE SINALIZAÇÃO, EM SOLO, COM H= DE 2,5 M E SEÇÃO DE 7,5 X 7,5 CM. AF_03/2022	UN	3,00	107,50	BDI 1	120,75	369,25 RA	
1.6.3.	Composição	ORSE/4647	Sinalização horizontal, vertical, com placa de aço (80x60cm) com poste de ferro de 3,00m fixado com base de concreto 40x40x50	UN	2,00	476,26	BDI 1	574,85	1.149,70 RA	
1.7.			SERVIÇOS FINAIS						635,48	
1.7.1.	Composição	ORSE/0191	Limpeza de nas (verrugas e remoção de entulhos)	m2	1.077,09	0,49	BDI 1	0,59	635,48 RA	

Encargos sociais: [Para elaboração desse orçamento, foram utilizados encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.]

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Pregó Unitário; Preço Total.

Síglos da Composição do Investimento: RA - Ráculo proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

0  
Local  
terça-feira, 18 de outubro de 2022  
DataResponsável Técnico  
Nome: BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA  
CREA/CAU: 300006774 BA  
ART/ART: BA202202029862Documento assinado digitalmente  
BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA  
Data: 18/10/2022 09:05:34-0300  
Verifique em <https://verificador.ba.br>

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
70 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**

**CAIXA**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
OGUGrau de  
RFBUS

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
0	0	-	-	0

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
1.	(digite a descrição aqui)	229.786,46	% Período	41,98%	05/18	56,30%	1,72%							
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	11.866,30	% Período	100,00%										
1.2.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	15.429,80	% Período	41,98%	56,30%	1,72%								
1.3.	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	3.565,17	% Período	100,00%										
1.4.	PAVIMENTAÇÃO	120.887,23	% Período		100,00%									
1.5.	DRENAGEM E URBANIZAÇÃO	74.543,56	% Período		100,00%									
1.6.	SINALIZAÇÃO VIÁRIA	3.057,12	% Período			100,00%								
1.7.	SERVÍCIOS FINAIS	635,48	% Período			100,00%								
Total:	R\$ 229.786,46		%	41,98%	56,30%	1,72%								
			Período:											
			Repasso:	-										
			Contrapartida:	98.451,66	129.374,40	3.956,40								
			Outros:	-	-	-								
			Investimento:	98.451,66	129.374,40	3.956,40								
				41,98%	56,30%	1,72%								
			Acumulado:											
			Repasso:	98.451,66	225.628,06	229.786,46								
			Contrapartida:	98.451,66	225.628,06	229.786,46								
			Outros:	-	-	-								
			Investimento:	98.451,66	225.628,06	229.786,46								

0  
Local  
terça-feira, 18 de outubro de 2022  
Data

Responsável Técnico:  
Nome: BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA  
CREACAU: 5000089774 BA  
ART/RT: BA020220239622

Documento assinado digitalmente  
Inteiro e integralmente verificado.  
Data: 18/10/2022 09:07:28-0300  
Verifique em <https://www.verificador.it.br>

PMv3.0.4

1 / 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
 SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS  
 Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000  
 Telefone: (77) 3647-2151

#### MEMORIAL DESCRIPTIVO

#### IMPLEMENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA – SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EMPARALELIPÍPEDO EM RUA DO MUNICÍPIO DE IBITIARA - BA

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA  
 Rua João Pessoa, Ibitiara/BA- Centro - CEP:46700-000  
 Contato (77) 3647-2151

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
72 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000  
Telefone: (77) 3647-2151

## 1. INTRODUÇÃO

O Projeto Básico de Pavimentação da Travessa do Alecrim foi desenvolvido tendo como elemento orientador à diretriz definida por levantamento topográfico. Em face da regularidade do greide atual da via, o greide projetado objetivou uma melhor plataforma de rolamento com cortes mínimos generalizados de forma a permitir o revestimento em paralelepípedo preservando a espessura do pavimento proposto.

## 2. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA E EQUIPE TÉCNICA

### 2.1 Engenheiro civil

O engenheiro civil de obra pleno com encargos complementares ficará responsável pela supervisão, coordenação, orientação técnica, direção e fiscalização da obra.

### 2.2 Encarregado geral

O encarregado geral com encargos complementares ficará fiscalizando a obra e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.

## 3. SERVIÇOS PRELIMINARES

### 3.1 Placa de Obra em chapa de aço galvanizado

Placa de obra em chapa de aço galvanizado, confeccionada e instalada conforme instruções e padrões fornecidos pelo contratante, nas dimensões de 3,00x 1,50m e promover a sua conservação até a conclusão do contrato. A quantidade será executada conforme previsto em planilha orçamentária.

### 3.2 Locação de pavimentação

Os serviços topográficos para pavimentação deverão ser constantes e contínuos durante a execução da obra. Deverá ser feito estaqueamento e nivelamento a cada 20,00m para locação das caixas de ruas atendendo ao

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA  
Rua João Pessoa, Ibitiara/BA- Centro - CEP:46700-000  
Contato (77) 3647-2151

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
 Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000  
 Telefone: (77) 3647-2151

especificado em projeto. Para isso serão utilizados equipamentos topográficos operados por profissionais competentes.

### 3.3 Almoxarifado

Deverá ser prevista a construção de um almoxarifado em canteiro de obra em chapa de madeira compensada e promover a sua conservação até a conclusão do contrato.

### 3.4 Transporte

Deverá ser feito o transporte de máquinas e equipamentos por prancha rebaixada.

## 4. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

### 4.1 Regularização e compactação de subleito de solo predominantemente arenoso

Regularização da via a ser pavimentada é a operação destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente, de modo a torná-lo compatível com as exigências geométricas do projeto. Devem ser removidos todo e qualquer material existente na área a ser regularizada. Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado.

## 5. SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

### 5.1 Execução de pavimentação com Paralelepípedos e colchão de areia

#### Material

- Areia média ou Grossa

A areia com essa granulometria será destinada à execução do colchão para apoio dos paralelepípedos.

- Paralelepípedo

Prismas graníticos em formato de paralelepípedo.

3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA  
 Rua João Pessoa, Ibitiara/BA- Centro - CEP:46700-000  
 Contato (77) 3647-2151

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
74 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000  
Telefone: (77) 3647-2151

#### **Método executivo**

##### **Execução de camada ou colchão de areia:**

Consiste no espalhamento de uma camada de areia média ou grossa, sobre base ou sub-base existentes. Suas principais funções são permitir um adequado nivelamento do pavimento que será executado e distribuir uniformemente os esforços transmitidos à camada subjacente. Sua espessura deverá ser de 10 cm.

Areia grossa, definida pela TE-1/1.965 da ABNT é aquela cujos grãos têm diâmetro máximo compreendido entre 2,00 e 4,80 mm.

##### **Distribuição dos paralelepípedos:**

Os blocos deverão ser empilhados, de preferência, à margem da pista. Não sendo possível utilizar áreas laterais para depósito, serão empilhados na própria pista, tendo o cuidado de deixar livres as faixas destinadas à colocação das linhas de referência para o assentamento.

##### **Assentamentos:**

Os paralelepípedos deverão ser assentados em fiadas, perpendiculares ao eixo da via, ficando a maior dimensão na direção da fiada.

As faces mais uniformes dos paralelepípedos deverão ficar voltadas para cima.

Deverão ser observados os seguintes procedimentos:

##### **- Juntas:**

As juntas deverão ser alternadas com relação às duas fiadas vizinhas, de tal modo que cada junta fique, no máximo, dentro do terço médio do paralelepípedo.

##### **- Assentamento em trechos retos:**

Inicialmente serão fixados estacas ou ponteiros de aço, distantes a cada 10,00m no sentido longitudinal da via, uma no eixo e outra em cada bordo da via.

No sentido do eixo para os bordos serão cravados estacas ou ponteiros, a

4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA  
Rua João Pessoa, Ibitiara/BA- Centro - CEP:46700-000  
Contato (77) 3647-2151

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
 Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000  
 Telefone: (77) 3647-2151

cada 2,50m.

Em seguida, com o auxílio de um giz, serão marcadas as cotas superiores da camada de pavimento, conforme projeto, obedecendo ao abaulamento previamente estabelecido. Normalmente, este abaulamento corresponde a uma parábola cuja flecha é de 1/50 da largura da pista.

Será então colocada, longitudinalmente, linha de referências fortemente distendidas. Asseções transversais serão fornecidas por linhas que se deslocarão perpendicularmente às linhas de referência, apoiadas sobre estas.

Inicia-se o assentamento da primeira fileira, perpendicular ao sentido da via, acompanhando uma das linhas transversais.

Sobre a camada de areia, será assentado o primeiro paralelepípedo, que deverá ficar colocado em disposição onde sua face superior fique cerca de 1,0 cm acima da linha de referência e de tal maneira que uma junta coincida com o eixo da pista.

Em seguida o calceteiro dará golpes com o martelo até que sua face superior fique ao nível da linha.

Terminado o assentamento deste primeiro paralelepípedo, o segundo será colocado ao seu lado, tocando-o ligeiramente e deixando-se uma junta entre eles, formada unicamente pelas irregularidades de suas faces. O assentamento deste será idêntico ao do primeiro. As juntas não deverão exceder 2,5 cm.

A fileira deverá progredir do eixo da pista para o meio fio, devendo terminar junto a este ou à sarjeta, caso exista.

A segunda fileira será indicada colocando-se o centro do primeiro paralelepípedo sobre o eixo da pista. Os demais são assentados como os da primeira fileira.

A terceira fileira deverá ser assentada de tal modo que as juntas fiquem nos prolongamentos das juntas da primeira fileira; os da quarta, nos prolongamentos das juntas da segunda, e assim por diante.

No encontro com os meios fios ou sarjetas, o paralelepípedo deverá ter comprimento aproximadamente igual à metade do paralelepípedo da fileira vizinha. No assentamento, o calceteiro deverá, de preferência, trabalhar de

5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA**  
 Rua João Pessoa, Ibitiara/BA- Centro - CEP:46700-000  
 Contato (77) 3647-2151

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
76 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
 Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000  
 TeleFone: (77) 3647-2151

frente para a fileira que está assentando, ou seja, de frente para a área pavimentada.

O controle da fileira será feito por meio de esquadros de madeira (cateto de 1,50 à 2,00m). Colocando-se um cateto paralelo ao cordel, o outro definirá o alinhamento transversal da fileira em execução.

O nivelamento será mantido com a utilização de uma régua de madeira, de comprimento pouco maior que a distância entre os cordéis. Os paralelepípedos entre os cordéis deverão estar nivelados, assim como as extremidades da régua.

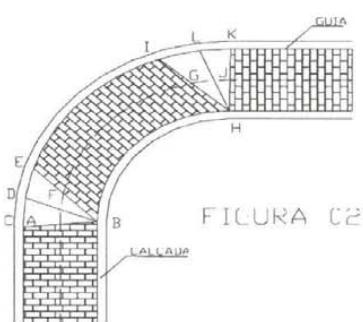
O alinhamento será feito acertando-se as faces dos paralelepípedos que se encostam aos cordéis, de forma que as juntas definam uma reta sob os mesmos.

**- Assentamento em trechos curvos:**

Nas curvas de grande raio, as fileiras deverão ser mantidas normais ao eixo.

Pela ligeira modificação da espessura das juntas transversais, será mantida esta perpendicularidade.

Nas curvas em que a grandeza do raio for tal que o expediente indicado acima for insuficiente, a disposição dos paralelepípedos será feita de acordo com o projeto. Nesse caso devem seguir como mostra a figura 02 e 03.



6

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA  
 Rua João Pessoa, Ibitiara/BA- Centro - CEP:46700-000  
 Contato (77) 3647-2151

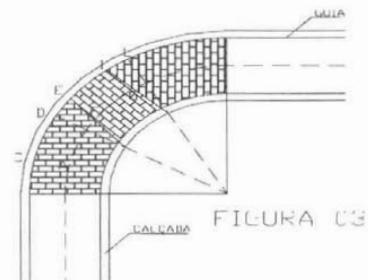
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
 Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000  
 Telefone: (77) 3647-2151



#### Rejuntamento

- Rejuntamento com argamassa de cimento e areia.
- O rejuntamento consistirá do preenchimento das juntas com argamassa traço T1 rica em cimento (mínimo de 330kg de cimento por m<sup>3</sup> de argamassa).

Considerando que a produtividade da execução da pavimentação em paralelepípedo, depende da velocidade de aplicação do rejuntamento, sendo tanto mais rápida, quanto mais fluida a argamassa, recomenda-se à adoção de aditivo plastificante tipo INTRAPLAST - N da SEKA, EXPANSOR ou TRICASOL da VEDACIT, respeitados os limites do fator água-cimento, bem como as recomendações dos fabricantes.

Não será permitida a mistura dos componentes da argamassa sobre o pavimento e a sua introdução nas juntas através de varredura.

Não será também, permitida a melhoria da trabalhabilidade da argamassa de rejuntamento através do aumento do fator água-cimento.  
 A cura da superfície das juntas preenchidas com esta argamassa deverá se proceder pelo menos durante 14 dias após sua aplicação, devendo a liberação para o tráfego ser feita somente após 21 dias.

#### Controle Tecnológico:

#### Controle de materiais:

Será inspecionada previamente a qualidade dos materiais conforme indicação do projeto, especificações próprias e normas da ABNT, exigindo-se a seleção prévia de tamanhos e tipos.

O material que não atender as especificações será rejeitado e imediatamente retirado do trecho da obra ou do canteiro.

7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA  
 Rua João Pessoa, Ibitiara/BA- Centro - CEP:46700-000  
 Contato (77) 3647-2151

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
78 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000  
Telefone: (77) 3647-2151

**- Areia para colchão de assentamento do paralelepípedo:**

Serão efetuados ensaios de granulometria, limite de liquidez e índice de plasticidade com amostras das primeiras carradas de areia que chegarem na obra. Serão adotadas, como parâmetros de avaliação da qualidade do material, as seguintes especificações:

- DNER-ME080/94—Solos—Análise de granulométrica por peneiramento;
- DNER-ME122/94—Solos—Determinação do limite de liquidez—Método de referência e método expedito;
- DNER-ME082/94—Solos—Determinação do limite de plasticidade.

**- Paralelepípedos**

Os paralelepípedos deverão ser originários de rochas graníticas de formato regular e atender os requisitos da EM-8 da ABNT no que se refere à natureza ou origem, à regularidade geométrica e às dimensões mínimas e máximas recomendáveis.

As dimensões das pedras serão controladas por medições diretas com trena. Numa mesma fileira será tolerado, no máximo, 10% de pedras com qualquer das dimensões fora dos limites especificados em projeto.

**- Controle Geométrico**

Depois de executado cada trecho de pavimento, deverá ser procedido a relocação e o nívelamento do eixo e dos bordos, de 20m em 20m ao longo do eixo para verificação da largura e da espessura do pavimento em relação ao projeto.

Quanto ao controle geométrico do pavimento, o trecho será aceito quando:

- A sua largura for igual ou maior que a definida no projeto em até 1%, não sendo aceitas larguras inferiores às determinadas. Nas pavimentações urbanas restritas por calçadas ou outros elementos, a largura deverá ser exatamente a definida em projeto;
- A superfície dos paralelepípedos assentados, verificados por uma régua de 3,0m de comprimento, disposta paralelamente ao eixo longitudinal do pavimento, apresentar afastamento inferior a 1,5cm;
- A espessura média do pavimento for igual ou maior que a espessura de projeto e a diferença entre a maior e o menor valor obtido para as espessuras for, no máximo, de 1cm;

8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA  
Rua João Pessoa, Ibitiara/BA- Centro - CEP:46700-000  
Contato (77) 3647-2151

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000  
Telefone: (77) 3647-2151

Se o trecho não for aceito deverá ser adotada uma das seguintes condições, critério da fiscalização:

- Aproveitamento do pavimento com restrições ao carregamento ou a o uso;
- Demolição e reconstrução.

#### **5.2 Fornecimento e assentamento de meio fio**

##### **- Escavação de Valas**

Na abertura das valas deverá se evitar o acúmulo, por um longo período de tempo, do material e da guia na beira da vala, sobretudo quando este acúmulo possa restringir ou impedir o livre trânsito de veículos e pedestres.

Em todos os locais deve-se usar escavação manual devido ao pequeno volume por metro linear, adotando profundidade de 20 cm e largura de 20 cm.

O fundo da vala deverá ser de forma tal, que no assentamento das guias sejam apresente um desnível + 12cm do greide reto.

A Empreiteira será responsável por eventuais danos não descritos no memorial, causados a terceiros.

Os meios fios serão em peças pré-fabricadas, confeccionadas com concreto pré-fabricado dimensões 100x15x13x20cm (comprimento x base inferior x base superior x altura), para vias urbanas, e terão acompanhamento topográfico para seu perfeito assentamento. Após assentados e nivelados, serão fixados uns aos outros por "bolas" de concreto, rejuntados com argamassa de cimento e areia e reaterrados até uma altura 0,15 m com material de boa qualidade. O rejuntamento será feito com argamassa de cimento e areia média no traço de 1:3. A altura final do espelho do meio fio no lado pavimentado será de 0,15 m em toda extensão da obra. Serão previstos locais de rebaixamento para atender a acessibilidade de deficientes e idosos.

##### **- Reaterro de Guias**

Qualquer reaterro só poderá ser iniciado após a autorização da fiscalização a quem cabe antes examinar o alinhamento e nível, metragem e a instalação

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA  
Rua João Pessoa, Ibitiara/BA- Centro - CEP:46700-000  
Contato (77) 3647-2151

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
80 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000  
Telefone: (77) 3647-2151

das peças. Na operação manual de compactação do reaterro todo cuidado deve ser tomado para não danificar tubulações. Quando o material retirado da vala for inconveniente ao reaterro, deverá ser substituído por outro de boa qualidade. Qualquer material excedente deve-se usar para aterro das calçadas.

#### 5.3 Confinamento e proteção de pavimentação

Confinamento e proteção de pavimentação em paralelepípedo com viga em concreto pré-moldado, dimensões de 12x20 cm. As cintas de confinamento serão executadas e estarão inseridas nos trechos finais da pavimentação em paralelepípedo, quando não houver pavimentação pré-existente.

#### 5.4 Calçadas

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto, 1,20 metros. Essa deve ser a largura padrão adotada em todo projeto, conforme o perfil indicado em planta.

A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva.

Será executado calçada em concreto com  $FCK=20\text{Mpa}$ , traço 1:2,7:3 (cimento, areia média e brita), preparo mecânico com betoneira, acabamento convencional e espessura de 6 cm.

Juntas Segundo a Associação Brasileira de Cimento Portland (ABCP), devem ser empregadas ripas de madeira com 1 cm de espessura e com altura do revestimento (utilizar 12 cm altura para a ripa), ficando cravadas na base e dispostas transversalmente às guias, espaçadas de no máximo 1,50 m.

#### 5.5 Rampas e Piso tátil

Deverá ser instalada sinalização tátil de alerta nos rebaixamentos de calçadas, seguindo as recomendações da NBR 9050/04 e de acordo com o

10

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA  
Rua João Pessoa, Ibitiara/BA- Centro - CEP:46700-000  
Contato (77) 3647-2151

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA**  
**SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS**  
 Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000  
 Telefone: (77) 3647-2151

posicionamento definido no projeto de acessibilidade.

Estes elementos deverão ser de concreto, com dimensão de 25x25 cm, na cor amarela, aplicado com argamassa industrializada.

Para a execução das rampas de acessos o meio-fio existente deverá ser rebaixado. As rampas serão em concreto com acabamento convencional com espessura de 6cm moldada in loco conforme projeto de detalhamento apresentado.

Deverão ser executadas para os portadores de deficiência e necessidades, com inclinação ≤ 8,33%, nos locais indicados no projeto e com dimensão de 5,10x1,05m, em área de concreto.

Promover o rebaixamento do passeio e meio-fio, de modo a facilitar a instalação de rampa padrão para acesso de deficientes a passeio público, em concreto simples  $F_{ck}=25\text{MPa}$ , desempoiada, com pintura indicativa em nova cor, 02 demões.

#### 5.6 Aterro manual de valas

A calçada será executada sobre o terreno natural após o mesmo ser nivelado e compactado com soquete manual, com aterro manual de valas e compactação mecanizada com espessura de 9 cm ficando a ponto de receber a camada de concreto para piso.

O concreto terá o traço 1:3 com espessura de 9 cm, sendo esparramado e regularizado com desempenadeira e régua de madeira ou alumínio, nivelado com declividade mínima para a rua.

#### 6. Sinalização

##### 6.1 Sinalização Vertical

Conforme o manual brasileiro de sinalização vertical de regulamentação, as sinalizações horizontais tem por finalidade transmitir aos usuários as condições, proibições, obrigações ou restrições no uso das vias urbanas e rurais. Sendo assim, nos locais indicados em projeto, deverão ser implantados os seguintes tipos de sinalização vertical de regulamentação:

11

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA  
 Rua João Pessoa, Ibitiara/BA- Centro - CEP:46700-000  
 Contato (77) 3647-2151

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
82 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000  
Telefone: (77) 3647-2151

#### - PARADA OBRIGATÓRIA (R-1)

Este sinal de regulamentação tem por finalidade determinar o fluxo de veículos que devem parar.



Sinal		Cor
Forma	Código	
Octógono	R-1	Fundo
		Vermelha
		Orla interna
		Branca
		Orla externa
		Vermelha
		Letras
		Branca

#### - VELOCIDADE MÁXIMA PERMITIDA (R-19)

Este sinal de regulamentação tem por finalidade, determinar o limite máximo de velocidade em que o veículo pode circular na pista ou faixa.



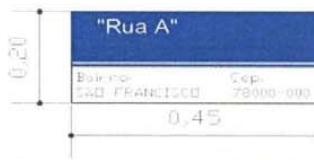
Forma	Cor
Círculo	Fundo
	Branca
	Símbolo
	Preta
	Traço
	Vermelha
	Orla
	Vermelha
	Letras
	Preta

As são em chapa de aço 16 e pintura refletiva. O material utilizado para a confecção do suporte será em madeira com 2,50m.

Os suportes devem ser dimensionados e fixados de modo a suportar as cargas próprias das placas e os esforços sob a ação do vento, garantindo a correta posição do sinal. Eles fixados em uma base de concreto com dimensões de 40x40x50cm.

#### 6.2 Placa de Logradouro

Para a identificação das ruas, foi necessária a implantação de placas de logradouro esmaltadas nas dimensões de 45x20cm, em chapa de aço 16 com pintura refletiva, fixadas em poste de aço galvanizado de 2,50m de altura por 2", chumbada em base de concreto com dimensões de 40x40x50cm. A instalação deverá ser realizada nos locais indicados em projeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA  
Rua João Pessoa, Ibitiara/BA- Centro - CEP:46700-000  
Contato (77) 3647-2151

12

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA  
SECRETARIA DE OBRAS TRANSP. E SERVIÇOS PÚBLICOS  
Rua João Pessoa, nº 08 - Centro - Ibitiara-BA - CEP: 46700-000  
Telefone: (77) 3647-2151

## 7. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

### 7.1. Limpeza das ruas

Terminados os serviços em cada trecho, a executante deverá proceder a retirada de todos os materiais reaproveitáveis e/ou inservíveis para destinação adequada. A executante deverá ainda, realizar a varrição geral do trecho executado, de modo a remover todo excedente de material granular (terra solta), bem como a coleta de eventuais resíduos como embalagens plásticas, entulhos, entre outros, produzidos pela equipe de obras. A limpeza será considerada como concluída, mediante aprovação pela Fiscalização.

### 7.2. Trabalhos extras

Se durante o cumprimento do contrato vier a ser necessário ou conveniente, na opinião da fiscalização, a execução de trabalhos extras para a devida execução dos serviços constantes do contrato, a empreiteira deverá executá-los desde que solicitados por escrito pela fiscalização. Não será efetuado nenhum pagamento por trabalho extra feito pela empreiteira sem a autorização da fiscalização.

Todos os serviços que sejam de mesma natureza e susceptíveis de serem classificados como iguais aos existentes nas planilhas de orçamento, anexas ao contrato, deverão ser pagos pelo preço unitário indicado na referida planilha.

Caso contrário, serão pagos pelos preços unitários constantes da composição de custos, propostos pela empreiteira e aprovados pelo contratante.

Qualquer trabalho extra autorizado pela fiscalização será pago com recursos próprios do município.

Ibitiara – Ba, 01 de outubro de 2022

  
Billy Douglas Rocha Pereira  
Cres-BA 3000088774  
Engº Civil

13

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIARA - BA  
Rua João Pessoa, Ibitiara/BA- Centro - CEP:46700-000  
Contato (77) 3647-2151

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Terça-feira  
29 de Novembro de 2022  
84 - Ano X - Nº 2565

Ibitiara

Diário Oficial do  
**MUNICÍPIO**



## Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo #PÚBLICO
----------------------------

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROONENTE / TOMADOR 0
------------------	----------------	--------------------------

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

Pavimentação em paralelepípedo / Pavimentação em paralelepípedo na sede de Ibitiara - BA

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%).	40,00%
---	--------

BDI 1

## TIPO DE OBRA

Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,01%
Seguro e Garantia	SG	0,40%
Risco	R	0,56%
Despesas Financeiras	DF	1,11%
Lucro	L	7,30%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acordão TCU)	BDI PAD	20,70%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G)*(1 + DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 40%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Ibitiara - BA  
Local

terça-feira, 11 de outubro de 2022  
Data

Responsável Técnico  
Nome: BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA  
CREA/CAU: 3000086774 BA  
ART/RRT: BA20220239639

Documento assinado digitalmente  
BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA  
Data: 11/10/2022 19:45:23-0300  
Verifique em <https://verificador.firebaseio.com>

PMv3.0.4

1 / 1

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**CREA-BA**ART OBRA / SERVIÇO  
Nº BA20220239622

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

## 1. Responsável Técnico

BILLY DOUGLAS ROCHA PEREIRA  
Título profissional: ENGENHEIRO CIVILRNP: 0518485200  
Registro: 3000086774BA

Empresa contratada: B M ROCHA ENGENHARIA LTDA

Registro : 0010254595-BA

## 2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICIPIO DE IBITIARA BAHIA  
RUA JOAO PESSOA  
Complemento: CENTRO  
Cidade: IBITIARA

Bairro: CENTRO

UF: BA

CPF/CNPJ: 13.781.828/0001-76  
Nº: 08

CEP: 46700000

Contrato: Não especificado

Celebrado em:

Valor: R\$ 1,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

## 3. Dados da Obra/Serviço

TRAVESSA Alecrim 01

Nº: S/N

Complemento:

Bairro: Centro

Cidade: IBITIARA

UF: BA

CEP: 46700000

Data de Início: 11/10/2022

Previsão de término: 11/03/2023

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Finalizado: Industrial

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICIPIO DE IBITIARA BAHIA

CPF/CNPJ: 13.781.828/0001-76

## 4. Atividade Técnica

## 16 - Execução

	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELIPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1.077,09	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1.077,09	m2
80 - Projeto > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.077,09	m2
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #TOS_1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	1.077,09	m2
80 - Projeto > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	1.077,09	m2
18 - Fiscalização	Quantidade	Unidade
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELIPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1.077,09	m2
60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1.077,09	m2
60 - Fiscalização de obra > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.077,09	m2
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #TOS_1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	1.077,09	m2
60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > SINALIZAÇÃO > DE SINALIZAÇÃO > #TOS_4.9.1.1 - URBANA	1.077,09	m2
14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA URBANA > DE PAVIMENTAÇÃO > #TOS_4.2.1.3 - EM PARALELIPÍPEDO PARA VIAS URBANAS	1.077,09	m2
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1.077,09	m2
35 - Elaboração de orçamento > OBRAS HIDRÁULICAS E RECURSOS HÍDRICOS > SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > DE SISTEMAS DE DRENAGEM PARA OBRAS CIVIS > #TOS_5.3.1.7 - MEIO-FIO	1.077,09	m2
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE ADEQUAÇÃO PARA ACESSIBILIDADE > #TOS_1.1.4.4 - DE EDIFICAÇÃO PARA FINS DIVERSOS	1.077,09	m2

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: wZxYb  
Impresso em: 15/10/2022 às 08:54:35 por , ip: 138.97.40.59www.crea-ba.org.br  
creaba@crea-ba.org.br  
Tel: (71) 3453-8990  
Fax: (71) 3453-8999**CREA-BA**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia da Bahia

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: 5VU3TI1/1DRVZFIZWH43HW

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



